



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 0114 (CENTO E QUATORZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....002

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

RDD/DDRH/DTA.....007

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

VCH, ESR, ESSE, TCA, GLC, GMA, GFQ/EGQ, TER010

SEÇÃO III

PARTE 1

DECIÇÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....019

SEÇÃO IV

NORMA DE SERVIÇO.....113

SEÇÃO II

PORTARIA Nº. 37.978 de 08 de abril de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

1- **Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº. 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo a presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

ANEXO à Portaria n°. 37.978 de 08 de abril de 2008

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº.	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	do Nível	para Nível	Vigência
01	040669/08-19	ALCINEA GAMA DE ASSIS COTRIM	0304518	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E/II	E/IV	12/03/08
02	010230/08-53	ANTONIO ONOFRE SEGALOTO PASSOS	0306572	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E/III	E/IV	27/02/08
03	002622/08-49	ARTHUR ELISIO DA SILVA CARDOSO	0304783	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	18/03/08
04	002897/08-82	CARLA LUCIANA BARCELOS MONTEIRO	0156251	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	31/03/08
05	002063/08-77	CEZIRA MARIA DE CARVALHO LACERDA	01212234	BIBLIOTECÁRIO	E/II	E/IV	04/03/08
06	078198/08-11	CHEILA MARA PEREIRA DA SILVA	0304859	NUTRICIONISTA	E/II	E/IV	14/03/08
07	002266/08-63	CLARICE HOCHMAN	03053864	ARQUITETO	E/II	E/IV	07/03/08
08	002476/08-51	CLAUDIA MACEDO	00757727	ASSISTENTE SOCIAL	E/II	E/IV	13/03/08
09	002128/08-84	ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA	00276385	ENGENHEIRO	E/II	E/IV	05/03/08
10	078112/08-42	FERNANDA SILVA SOUZA	1432580	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/I	D/IV	11/03/08
11	030268/08-42	GERACINA RODRIGUES DE SOUZA	0139626	RECEPCIONISTA	C/I	C/IV	03/03/08
12	020190/08-58	IEDA MARIA MENDES DE MORAES E SILVA	0051081	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E/I	E/IV	10/03/08
13	002611/08-69	INAYA GOMES DE ANDRADE MARTINS	6308996	BIBLIOTECÁRIO	E/III	E/IV	18/03/08
14	002552/08-29	IZABEL CRISTINA GOMES CALÇADO	0305669	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	17/03/08
15	002312/08-24	JORGE LUIZ DOS SANTOS SILVA	3089843	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	10/03/08
16	002472/08-73	JOSE CARLOS DIAS DE SOUZA	0308432	ENGENHEIRO	E/II	E/IV	13/03/08
17	002528/08-90	KÁTIA VERÔNICA MARINHO T. B. CAMACHO	0304944	MUSEÓLOGO	E/III	E/IV	17/03/08
18	078024/08-41	MARA LUCIA DE SOUZA MATOS	0302781	NUTRICIONISTA	E/II	E/IV	04/03/08
19	002111/08-27	MARCELO GUERRA	1082800	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	04/03/08
20	002053/08-31	MÁRCIA MARIA SILVESTRE BASTOS	0308686	BIBLIOTECÁRIO	E/II	E/IV	03/03/08
21	030307/08-10	MARIA ANGELICA BASTOS	0307222	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	05/03/08

ANEXO à Portaria nº 37.978 de 08 de abril de 2008

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

22	002685/08-03	MARIA DE FÁTIMA ALCÂNTARA DA C. PINTO	0307350	NUTRICIONISTA	E/II	E/IV	24/03/08
23	002301/08-44	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	0310597	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D/I	D/IV	10/03/08
24	078044/08-11	MARIA JOSÉ SANDES DE OLIVEIRA	1089729	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/III	C/IV	07/03/08
25	002295/08-25	MARIA LUCIA CORREA RODRIGUES	0307729	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	07/03/08
26	002608/08-45	MARINEUZA CORREA DO ESPÍRITO SANTO	0307974	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUC.	E/II	E/IV	18/03/08
27	002371/08-01	ROBSON DOS SANTOS LEITÃO	3035424	PRODUTOR CULTURAL	E/II	E/IV	12/03/08
28	040553/08-71	ROSANA LOPES DA COSTA	0302729	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	06/03/08
29	010350/08-51	ROSANA THEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA	0306574	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUC.	E/I	E/IV	12/03/08
30	002227/08-66	ROSANE DE SOUZA CARVALHO SOUZA	0755751	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E/II	E/IV	07/03/08
31	002457/08-25	ROSINA ANGELA PERROTA DE OLIVEIRA	0303895	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	13/03/08
32	002458/08-70	SERGIO LUIZ GOMES GONÇALVES	0307682	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	D/III	D/IV	13/03/08
33	002467/08-61	SHEILA MENDONÇA MESQUITA	0808311	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	13/03/08
34	040491/08-06	SILMAR DE SOUSA SILVA	1077211	PORTEIRO	C/II	C/IV	04/03/08
35	002018/08-12	SOLANGE GONÇALVES MORAES	00310329	NUTRICIONISTA	E/II	E/IV	03/03/08
36	002432/08-21	THELIA MALAFAIA DE SOUZA	00306177	SECRETARIO EXECUTIVO	E/II	E/IV	12/03/08
37	002475/08-15	VALERIA PINTO	00304870	ASSISTENTE SOCIAL	E/II	E/IV	13/03/08
38	002456/08-81	VERA LUCIA SANTOS	00307885	TÉC. EM TECN. DA INFORMAÇÃO	D/III	D/IV	13/03/08
39	001996/08-47	VICTOR MONTELEONE	0304437	OP. DE CAMERA DE CINEMA E TV	D/III	D/IV	03/03/08
40	078158/08-61	WAGNER FLORIDO DE SENNA	0307756	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	12/03/08
41	002166/08-37	WALDEMIR NASCIMENTO DE MOURA	0304480	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	05/03/08

PORTARIA Nº. 37980 de 08 de abril de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo de Ação sob Procedimento Ordinário nº. 2008.5104000497-9, em cumprimento a liminar deferida pelo Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ, nos autos do Mandato de Intimação MTL 7153.001587-0/2008 de Antecipação dos Efeitos da Tutela,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **WANDERLÃ LUIZ SCOPEL**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1537668, do Departamento de Ciências Exatas do Pólo Universitário de Volta Redonda para o Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.990 de 14 de abril de 2008.

EMENTA: Cessa efeitos da Portaria nº. 36.518, de 27/02/2007 e designa novo Coordenador do Convênio internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Université de Versailles Saint – Quentin-en-Ivelines, da França.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os autos constantes no processo nº 23069.006520/04-79,

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº. 36.518, de 27 de fevereiro de 2007;

II – Designar o Professor de 3º grau, **ANIBAL FRANCISCO ALVES BRAGANÇA**, da classe de Adjunto IV, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, do Instituto de Arte e Comunicação Social, matrícula SIAPE nº. 303054, para coordenar o Convênio internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Université de Versailles Saint–Quentin-en-Ivelines, da França.

III – Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.991 de 14 de abril de 2008.**EMENTA:** Aplicação de Sanção Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 37.416, de 27.09.2007, o Parecer/MFST nº. 81 /2008, Parecer/CCJA nº. 090/2008 da PROGER, constantes do Processo nº. 23069.079300/06-26,

RESOLVE:

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **GERALDO SYDNEY ALVES**, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº. 304842, tendo em vista a infringência, pelo referido servidor, ao artigo 116, incisos I, II, III e X e ao artigo 117, inciso IV, da Lei 8.112/90 e observando-se o prescrito nos artigos 127, 128 e 129 do mesmo Diploma Legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD/DDRH/DTA. Nº. 33/08.

SETOR: SRH/DDRH/DTA

DATA: 01 /04/2008

INTERESSADO: Diversos

ASSUNTO: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

DECISÃO: Autorizo a Concessão de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS nº. 574/2006.

- Processo nº. 23069.078064/2008-92– **ANA LÚCIA DE LIMA ABREU**, SIAPE nº 1432432. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 06/03/08 (Curso de Especialização Enfermagem de Alta Complexidade).
- Processo nº. 23069.070095/08-03– **ARISTON JORGE BEZERRA**, SIAPE nº 0307224. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 24/03/08. (Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública).
- Processo nº. 23069.078116/08-21– **DEBORAH LAGOEIRO TORRES**, SIAPE nº 1445885. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 10/03/2008. (Curso de Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar).
- Processo nº. 23069.077840/08-37– **DENILDO MACHADO PORTO**, SIAPE nº 1099731. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 08/02/2008. (Curso de Ensino Fundamental).
- Processo nº. 23069.001806/2008-91– **HENILÉIA DOS SANTOS GONÇALVES RODRIGUES**, SIAPE nº. 0306858. Concessão de 08% (oito por cento) a partir de 26/02/08 (Curso de Ensino Médio).
- Processo nº. 23069.078033/08-31– **JOEBER BERNARDO SOARES DE SOUZA**, SIAPE nº 2191685. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 04/03/08 (Curso de Residência Médica na área de Clínica Médica e Pneumologia).
- Processo nº. 23069.078014/2008-13– **MONICA VALERIA DA COSTA PEREIRA**, SIAPE nº 1440407. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 04/03/08 (Curso de Enfermagem).
- Processo nº. 23069.077962/2008-23– **RENATO MONTEIRO DE ANDRADE**, SIAPE nº 1445886. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 24/03/08 (Curso de Residência Médica – Especialização: Cirurgia Plástica).
- Processo nº. 23069.078147/2008-81– **RENATA RANGEL BIRINDIBA DE SOUZA**, SIAPE nº 1432288. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 12/03/08 (Curso de Especialização em Enfermagem em Cuidados Intensivos com Ênfase em Cliente Neonatal).
- Processo nº. 23069.078142/2008-59– **TANIA CHRISTINA NOBRE MANHÃES**, SIAPE nº 1445316. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 12/03/08 (Curso de Enfermagem).
- Processo nº. 23069.077783/2008-96– **ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA**, SIAPE nº 1432534. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 29/01/08 (Curso de Residência Médica na área básica de Cirurgia Geral).

- Processo nº. 23069.078082/2008-74– **UELITON SILVA SANTOS**, SIAPE nº. 01445620. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 07/03/08 (Curso de Farmácia).
- Processo nº. 23069.077684/2008-12– **BARBARA CRISTINA DE AGUIAR ERNESTO VIRGINIO**, SIAPE nº. 1434691. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 16/01/08 (Curso de Especialização em Educação Profissional na área de Saúde: Enfermagem).
- Processo nº. 23069.001953/2008-61–**JERONIMO BALDI**, SIAPE nº. 0307955. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 28/02/08 (Curso de Especialização em Administração Pública).
- Processo nº. 23069.002008/2008-87– **MARCIA BAPTISTA DE FIGUEIREDO**, SIAPE nº. 0302880. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 03/03/08 (Curso de Pós-Graduação em História do Brasil Pós 1930).
- Processo nº. 23069.077857/2008-94– **MARIANA OLIVEIRA DA SILVA**, SIAPE nº. 1363073. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 18/02/08 (Curso Graduação em Enfermagem).
- Processo nº. 23069.077864/2008-96– **ROSE MARY PEREIRA DE SOUZA SILVA**, SIAPE nº. 0311192. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 18/02/08 (Curso Técnico de Enfermagem).
- Processo nº. 23069.077813/08-64– **ANGELICA FREITAS DA SILVA KNEIPP**, SIAPE nº. 2313880. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 30/01/08 (Curso de Residência Médica na área de Cirurgia Geral).
- Processo nº. 23069.078190/08-47– **CORINA SOARES ROSARIO**, SIAPE nº. 01062668. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 17/03/08 (Curso de Técnico de Enfermagem).
- Processo nº. 23069.020276/08-81– **CARLOS BENITES DE AZEVEDO**, SIAPE nº. 0305796. Concessão de 10% (dez por cento) a partir de 19/03/08 (Curso de Graduação em Letras).
- Processo nº. 23069.010099/08-21– **MARIA APARECIDA DE MATTOS DOS SANTOS**, SIAPE nº. 0303297. Concessão de 8% (oito por cento) a partir de 25/01/08 (Curso de Ensino Médio).

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET _ Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH

Publique-se

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Diretora da Divisão de Treinamento e Avaliação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES – RDD/DDRH/DTA Nº. 34/08.**SETOR:** SRH/DDRH/DTA**DATA:** 01/04/2008**INTERESSADO:** Diversos**ASSUNTO:** INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**DECISÃO:** Autorizo a **alteração** do Incentivo à Qualificação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS nº. 574/2006.

- Processo nº. 23069.002013/08-90– **ADRIANA GUIMARAES**, SIAPE Nº 1082773. Alteração de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) a partir de 03/03/08. (Curso de Pós-Graduação em Marketing Empresarial).
- Processo nº. 23069.077817/08-42– **ADRIANA COUTINHO DA CUNHA CAVALCANTE**, SIAPE Nº 1090082. Alteração de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) a partir de 31/01/08. (Curso de Especialização em Gestão Hospitalar).
- Processo nº. 23069.020187/08-34– **LAURA ISTELE PINHEIRO GONÇALVES DOS SANTOS**, SIAPE Nº 0365126. Alteração de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) a partir de 07/03/08. (Curso de MBA em Marketing Empresarial).
- Processo nº. 23069.078083/08-19– **MONICA PUREZA DE ALMEIDA**, SIAPE Nº 2192461. Alteração de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) a partir de 07/03/08. (Curso de Mestrado em Ciências Morfológicas).
- Processo nº. 23069.010161/08-88- **NORMA TEREZINHA MARTINS GUIMARÃES**, SIAPE Nº 0765396. Alteração de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) a partir de 14/02/08. (Curso de Mestrado Profissional em Sistema de Gestão).

- **PATRÍCIA PEREIRA BOMPET – DIRETORA DO DDRH.**

Publique-se

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Diretora da Divisão de Treinamento e Avaliação
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº. 001 de 17 de março de 2008.

EMENTA: Constituição de Comissão de Avaliação de Desempenho Docente

A Diretora da Escola de Ciências Humanas e Sociais do Pólo Universitário de Volta Redonda/UFF, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão composta pelos Professores: Dr. **CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA**, matrícula SIAPE nº. 2126575-4, Dra. **SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO**, matrícula SIAPE nº.1353125-4 e Dr. **FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº. 0310491-5 e Dr. **FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula SIAPE, nº. 0387668-3 para procederem a avaliação do desempenho dos Docentes lotados no Departamento de Administração da Escola de Ciências Humanas e Sociais, Pólo Universitário de Volta Redonda.

2 - Caberá ao **Prof. Dr. CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA**, a presidência da Comissão.

Esta Comissão entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA MARIA ROCHA FARIA
Diretora da Escola de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 01 de 10 de março de 2008.

EMENTA: Designa Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação do ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a DTS-ESR nº. 05/04, que designou a Prof^ª. **ROSANY BARCELLOS DE SOUZA**, para Coordenadora de Pesquisa do ESR, e a DTS-ESR nº. 01/05, que designou a Prof^ª. **ERICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA**, para Coordenadora de Pós-Graduação do ESR.

2- **Designar HERNÁN ARMANDO MAMANI**, Professor Adjunto, Mat. SIAPE nº. 1524041, para **Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação do ESR**.

3- A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUÍS VIANNA DA CRUZ
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

Visto:

FERNANDO LAGOEIRO
Diretor do Centro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 02 de 10 de março de 2008.

EMENTA: Designa Assessora para Assuntos de Infra-estrutura e Manutenção do ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Tornar sem efeito a DTS-ESR nº. 05/05, que designou o servidor **REGILDO GARCIA BATISTA** para Assessor para Assuntos de Infra-estrutura do ESR.

2- Designar MARLY PESSOA BASTOS, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 306664, para Assessora para Assuntos de Infra-estrutura e Manutenção do ESR.
A presente designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUÍS VIANNA DA CRUZ
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

Visto:

FERNANDO LAGOEIRO
Diretor do Centro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESSE, Nº. 02 de 10 de Abril de 2008.

A **Diretora da Faculdade de Educação** da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Instituir** Comissão Eleitoral Local, para eleição de Membros do Colegiado de Unidade da Faculdade de Educação, para o Biênio Abril de 2008 a Abril de 2010, de acordo com o memorando circular nº 02/08 do CES, que delega este poder às unidades acadêmicas da UFF, em função do processo de extinção dos Centros.

2 – **Designar** para compô-la os professores:

Titulares:

➤ **REJANY DOS SANTOS DOMINICK**, professor Adjunto I, SIAPE: 117520-3, lotada no Depto. Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) da Faculdade de Educação.

➤ **FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA LOBO NETO**, professor Adjunto IV, SIAPE: 0750190-0, lotado no Depto. Fundamentos Pedagógicos (SFP) da Faculdade de Educação.

➤ **UBIRATAN ROCHA**, professor Adjunto IV, SIAPE: 0311379, lotado no Depto. Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) da Faculdade de Educação.

➤ **ARLETTE MEDEIROS GASPARELLO**, professor Associado, Matrícula SIAPE: 0311101-5, lotada no Depto. Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) da Faculdade de Educação.

Suplente:

➤ **CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO**, Prof.: Adjunto I, Lotado no Depto. de Fundamentos Pedagógicos (SFP), SIAPE: 156905-2.

Presidente da Comissão:

Professora:

➤ **REJANY DOS SANTOS DOMINICK**, Professora Adjunto I, SIAPE: 117520-3, lotada no Depto. Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) da Faculdade de Educação.

Esta determinação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA
Diretora da Faculdade de Educação
#####

FERNANDO LAGOEIRO
Diretor do Centro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, Nº. 002 de 25 de março de 2008.

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **MARCO ANTONIO PIMENTEL DE MELLO**, matrícula SIAPE 0310648-8, **JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE 0310887-1 e **GERONIMO EMILIO ALMEIDA LEITÃO**, matrícula SIAPE 1106352-1 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação dos Trabalhos Finais de Graduação que representarão a Escola de Arquitetura e Urbanismo no concurso Ópera Prima 2008.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERONIMO EMILIO ALMEIDA LEITÃO
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC, Nº. 03 de 25 de março de 2008.

O Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- **Designar** os (as) professores (as), relacionados (as) a seguir, para comporem as bancas examinadoras da Seleção de Monitores para o ano letivo de 2008, deste Departamento:

PROJETO(S)	BANCA
Uma proposta de produção de material pedagógico para aulas de sintaxe.	EDILA VIANNA DA SILVA * , professor adjunto 02, mat. SIAPE nº. 359732; JANDYRA GONÇALVES FIGUEIREDO , professor adjunto 01, mat. SIAPE nº. 0359740; ACÁCIO LUIZ SANTOS , professor substituto, mat. SIAPE nº. 1168038.
Revitalizando o Curso de Letras da UFF: um corpus para Literatura Portuguesa II.	IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES* , professor adjunto 04, mat. SIAPE nº. 996561; SILVIO RENATO JORGE , professor adjunto 04, mat. SIAPE nº. 2140888; MARIA LÚCIA WILTSHIRE DE OLIVEIRA , professor associado 01, mat. SIAPE nº. 310842.
A frase latina: descrição e estudo das relações morfofossintáticas	EDNA RIBEIRO DE PAIVA* , professor associado 01, mat. SIAPE nº. 368729; LIVIA LINDOIA PAES BARRETO , professor associado 01, mat. SIAPE nº. 311296; EDUARDO TUFFANI MONTEIRO , professor associado 01, mat. SIAPE nº. 1122779; JANDYRA GONÇALVES FIGUEIREDO (SUPLENTE) , professor adjunto 01, mat. SIAPE nº. 0359740.

Literatura e Cinema no Brasil	PASCOAL FARINACCIO* , professor adjunto 02, mat. SIAPE nº. 1478585; MATILDES DEMÉTRIO DOS SANTOS , professor adjunto 03, mat. SIAPE nº. 6431160; WANDER LOURENÇO DE OLIVEIRA , professor substituto, mat. SIAPE nº. 1543513.
Novas tecnologias pedagógicas em oficina de texto	SEBASTIÃO JOSUÉ VOTRE* , professor adjunto 04, mat. SIAPE nº. 373779; LÍVIA LINDÓIA PAES BARRETO , professor associado 01, mat. SIAPE nº. 311296; ACÁCIO LUIZ SANTOS , professor substituto, mat. SIAPE nº. 1168038.
Morfossintaxe da língua grega clássica: elaboração de material didático.	ANDRÉ DOMINGOS DOS SANTOS ALONSO* , professor adjunto 01, mat. SIAPE nº. 2172471; GLÓRIA BRAGA ONELLEY , professor adjunto 03, mat. SIAPE nº. 360361. SÍLVIA COSTA DAMASCENO , professor associado 01, mat. SIAPE nº. 311291.
Poesia e mito: recepção e reescritura dos mitos de tema amoroso na literatura latina.	EDNA RIBEIRO DE PAIVA* , professor associado 01, mat. SIAPE nº. 368729; ANA LÚCIA SILVEIRA CERQUEIRA , professor associado 01, mat. SIAPE nº. 6303244. KATIA TEONIA COSTA DE AZEVEDO , professor substituto, mat. SIAPE nº. 1524885

***Presidente da Banca.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GLÓRIA BRAGA ONELLEY
Chefe do Depto. de Letras Clássicas e Vernáculas
#####

Visto:

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Diretora do Instituto de Letras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GMA, Nº 004 de 07 de abril de 2008.

EMENTA: Designa Coordenadores de Disciplinas

O Chefe do Departamento de Matemática Aplicada da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores como Coordenadores das Disciplinas no 1º semestre de 2008, conforme a relação a seguir:

GMA00097 e GMA05086 - Cálculo Aplicado I	VICTOR CESAR DE AVELLAR DUARTE
GMA00098 e GMA06087 - Cálculo Aplicado II e	
GMA06074 - Cálculo Dif. e Integral Aplicado II	LEONARDO NAVARRO DE CARVALHO
GMA04004 - Cálculo Dif. e Int. IV e	
GMA04088 - Cálculo Aplicado III	DENISE DE OLIVEIRA PINTO
GMA04043 - Cálculo Dif. e Integral Aplicado I	DENISE DE OLIVEIRA PINTO
GMA04050 - Métodos Mat. Aplicados VII	RALPH COSTA TEIXEIRA
GMA00099 – Equações Diferenciais I	MAX OLIVEIRA DE SOUZA
GMA00109 - Cálculo II –A -	MARLENE DIEGUEZ FERNANDEZ
GMA06071 - Equações Diferenciais Aplicadas	PEDRO DO NASCIMENTO NÓBREGA
GMA06078 - Cálculo III	RONALD PIERRE ALAIN PÉTIN
GMA00110 – Cálculo II –B- e GMA00111 – Cálculo III - A-	RIOCO KAMEI BARRETO
GMA00109 - Cálculo II-A-	MARLENE DIEGUEZ FERNADEZ
GMA00115 - Matemática Básica	MARLENE DIEGUEZ FERNADEZ
GMA00116 – Pré-cálculo	CRISTIANE RAMOS R. ARGENTO
GMA00119- História da Matemática I	WANDERLEY MOURA REZENDE
GMA04058 – Cálculo Diferencial e Integral VIII	MARIA LUCIA DA SILVA MENEZES
GMA00108 – Cálculo I –A-	MARIA LUCIA DA SILVA MENEZES

2- Esta função não é gratificada

Esta DTS entrou em vigor em 03/03/2008

MARIA LÚCIA TAVARES DE CAMPOS
Chefe do Departamento de Matemática Aplicada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFQ/EGQ, Nº. 004 de 19 de março de 2008.

EMENTA: Dá nova composição à Comissão de Espaço Físico do GFQ (CEF-GFQ).

A Chefe do Departamento de Físico-Química, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Dar nova composição à Comissão de Espaço Físico do GFQ/IQ/UFF;

2- **Designar** os Professores **ODIVALDO CAMBRAIA ALVES (Presidente)**, mat. SIAPE: 6990563-0; **FÁTIMA DE PAIVA CANESIN**, mat. SIAPE: 0308124-8; **EDUARDO ARIEL PONZIO**, mat. SIAPE: 1560291; **MARTHA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, mat. SIAPE: 0310521-0 (Suplente) para comporem a Comissão de Espaço Físico do GFQ;

A presente designação passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

SONIA REGINA ALVES NOGUEIRA DE SÁ
Chefe do Departamento de Físico-Química
#####

Visto:

SILVIA MARIA SELLA
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, Nº. 05 de 03 de abril de 2008.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **CLEUMO CORDOVILLE**, matrícula SIAPE 03049000, **EDNILTON TAVARES DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 1351773 e **CHOU SIN HWA**, matrícula SIAPE 03048942, sob presidência do primeiro, para comporem Comissão para avaliação da Progressão Funcional do Prof. Dario de Andrade Prata Filho, matrícula SIAPE 10002897, da classe de ADJUNTO III para ADJUNTO IV, referente ao interstício 2005 à 2007.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JORGE
Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, Nº. 06 de 03 de abril de 2008.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **CLEUMO CORDOVILLE**, matrícula SIAPE 03049000, **EDUARDO JORGE**, matrícula SIAPE 00306082 e **CHOU SIN HWA**, matrícula SIAPE 03048942, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão para avaliação da Progressão Funcional do Prof. **EDNILTON TAVARES DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 1351773, da classe de ADJUNTO III para ADJUNTO IV, referente ao interstício 2006 à 2008;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JORGE

Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.ºs 104 a 109/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, **a favor do afastamento do País**, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 104/08.

Professor **SILVIO RENATO JORGE**, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, para que possa realizar estágio Pós-doutoral, na área de Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa, no Centro de Estudos Sociais/CES da Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, **durante o período de 01 de setembro de 2008 a 28 de fevereiro de 2009. (Processo n.º 23069.001636/08-45);**

DECISÃO N.º 105/08.

Professor **MAURO ROMERO LEAL PASSOS**, Diretor da Editora da Universidade Federal Fluminense – EDUFF, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Vacina contra HPV e Avaliações”, do “HPV Vacciene: The Freee Standing Symposium”, a realizar-se em Lima, Peru, **durante o período de 24 a 26 de março de 2008. (Processo n.º 23069.001765/08-33);**

DECISÃO N.º 106/08.

Professor **LATUF ISAÍAS MUCCI**, lotado no Departamento de Arte, para que possa participar: a) apresentando o trabalho intitulado “O jardim hipertextual das ficções de Borges”, do “II Congreso Internacional CELEHIS (Centro de Letras Hispanoamericanas) de Literatura”, de 07 a 09 de abril de 2008, em Mar del Plata, e b) como expositor do trabalho “A ficção hipertextual, um novo gênero”, do “XI Congreso de la Sociedad Argentina de Lingüística (SAL)”, **de 09 a 12 de abril de 2008. (Processo n.º 23069.040306/08-75);**

DECISÃO N.º 107/08.

Professora **DENISE ROLLEMBERG CRUZ**, lotada no Departamento de História, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado “As relações entre sociedade e ditadura: a OAB e a ABI, no Brasil de 1964 a 1974”, da “IX Interantional Conference of the Brazilian Studies Association – BRASA” a realizar-se na Tulane University, em Nova Orleans, Estados Unidos da América, **durante o período de 21 a 31 de março de 2008. (Processo n.º 23069.040323/08-11);**

DECISÃO N.º 108/08.

Professor **ROBERTO MEIGIKOS DOS ANJOS**, lotado no Departamento de Física, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, realização de análise de dados no Instituto de Matemática Aplicada San Luis/IMASL da Universidad Nacional de San Luis/UNSL y del Consejo Nacional de Investigaciones Cientificas y Tecnicas de la Argentina/Conicet, em San Luis, Argentina, **durante o período de 24 a 31 de março de 2008. (Processo n.º 23069.040354/08-63); e**

DECISÃO N.º 109/08.

Professora **LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA**, Diretora do Instituto de Letras, para que possa realizar estágio pós-doutoral, na área de Letras, no Departamento de Filologia la Universidad de Alcalá de Henares, em Madrid, Espanha, **durante o período de 01 de maio a 30 de junho de 2008. (Processo n.º 23069.040396/08-02).**

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 110/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040386/08-69,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO**, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, **pelo período de 20 de março a 30 de junho de 2008**, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação “stricto sensu” (doutorado), na área de Literatura Comparada, junto à essa Universidade, na University of California, em Riverside, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 111/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040506/08-28,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **LUIZ DE GONZAGA GAWRYSZEWSKY**, lotado no Departamento de Neurobiologia, **pelo período de 19 de abril a 07 de maio de 2008**, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “What’s in a name: the role of instruction on metal rotation of objects nad body parts”, do “Second Annual Workshop on Concepts, Actions, and Objects: Functional nad Neural Perspectives”, a realizar-se em Rovereto e cumprir programa de intercâmbio científico na università Degli Studi di Padova, na Università Degli Studi di Parma e na Università di Roma “La Sapienza”, na Itália.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 112/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.002212/08-06,

DECIDE: Aprovar o **remanejamento de 04 (quatro) vagas** de candidatos classificados no Concurso Vestibular/2008 do Curso de Graduação em Ciência da Computação – PURO, do segundo semestre para o primeiro semestre.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 113/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º. 23069.002054/08-86,

DECIDE: Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Médio, na classe de Professor C, aberto para a área de conhecimento: **Língua Portuguesa/Literatura**, do Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges, no qual foram habilitados os candidatos: **DENISE ADÉLIA VIEIRA (1º lugar); FLÁVIO FELIPE DE CASTRO LEAL (2º lugar); CARMEN ELENA DAS CHAGAS (3º lugar); ROGÉRIO AUGUSTO LIMA DE BRITO (4º lugar); RENATO JOSÉ DA MATA (5º lugar); REGINA LÚCIA MEIRELLES BEGHELLI (6º lugar); FABIANA DE PINHO (7º lugar); MONIQUE TEIXEIRA CRISÓSTOMO (8º lugar)**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º. 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 114/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000207/08-51,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Turismo e Economia*, do Departamento de Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RUTH HELENA DWECK
LEONARDO MARCO MULS
ELENA SOHIET
RENATA LAVOVERE
BERNARDO SICSU SIQUEIRA

SUPLENTE

VERÔNICA FEDER MAYER
DANIELA ABRANTES FERREIRA SERPA.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 115/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000209/08-40,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Eventos e Fundamentos Teóricos do Turismo, do Departamento de Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIS PEREZ ZOTES
MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO
MIGUEL BAHL
JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA KAMEL
GIOVANNI DE FARIAS SEABRA

SUPLENTE

GILMAR MASCARENHAS DE JESUS
FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 117/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000714/08-94,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Matemática*, do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Campus de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SOLIMÁ GOMES PIMENTEL
WANDERLEY MOURA REZENDE
FELIPE ACKER
PAULO FERNANDO BLAUTH MENEZES
GLADSON OCTAVIANO ANTUNES

SUPLENTE

ION MOUTINHO
LUIZ AMÂNCIO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 118/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000715/08-39,

DECIDE: aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Engenharia do Trabalho*, do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Campus de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO
GILSON BRITO ALVES LIMA
ROMEU E SILVA NETO
JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS
EDUARDO LINHARES QUALHARINI

SUPLENTE

MARINA RODRIGUES BROCHADO
LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIERA.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 119/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000716/08-83,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Gestão Econômica*, do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Campus de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIERA
EDWIN PINTO DE LA SOTA SILVA
ASSED NAKED HADDAD
JOSÉ LAMARTINE TÁVORA JUNIOR
CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA

SUPLENTE

ELY DE ABREU
MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 120/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000717/08-28,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Engenharia do Produto*, do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Campus de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIERA
MARA TELLES SALLES
RENATO DE CAMPOS
MARINA RODRIGUES BRACHADO
ELY DE ABREU

SUPLENTE

ROMEU E SILVA NETO
MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 121/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000776/08-04,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Física (Básica)*, do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Campus de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDREA BRITO LATGE
ANTONIO ZELAQUETT KHOURY
LUIZ CARLOS SAMPAIO LIMA
MIGUEL ALEXANDRE NOVAK
OLIVIER PIGUET

SUPLENTE

OSWALDO MONTEIRO DEL CIMA
SEBASTIÃO ALVES DIAS.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 122/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000789/08-75,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Análise Numérica-Equações Diferenciais Parciais, do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Campus de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DINAMÉRICO POMBO JÚNIOR
HAROLDO CLARK
SANDRA MARA CARDOSO MALTA
NILSON DA COSTA BERNARDES
CARLOS ANTONIO DE MOURA

SUPLENTE

JUAN BAUTISTA LIMACO SERREL
MAURO ANTONIO RINCON.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 123/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000790/08-08,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Processos de Subjetivação, Historicidade e Práticas Transdisciplinares, do Departamento de Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA LÍVIA DO NASCIMENTO
LILIA FERREIRA LOBO
MARIA CRISTINA CAMPELLO LAVRADOR
FRANCISCO TEIXEIRA PORTUGAL
ESTHER MARIA DE MAGALHÃES ARANTES

SUPLENTE

ANNA PAULA UZIEL
KÁTIA FARIA DE AGUIAR.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 124/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000791/08-44,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Fundamentos Históricos, Epistemológicos e Filosóficos da Psicologia, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SILVIA HELENA TEDESCO
MÁRCIA OLIVEIRA MORAES
ARTHUR ARRUDA LEAL FERREIRA
ROSANE AZEVEDO NEVES DA SILVA
NELSON ANTONIO ALVES LUCERO

SUPLENTE

MARGARIDA DE ANDRADE SERRA
ARMANDIO DE JESUS GOMES

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 125/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000792/08-99,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Metodologia de Pesquisa, Medida e Exame Psicológico, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SILVIA CARVALHO JOSEPHSON
JOSÉ NOVAES
TÂNIA MARIA DE ARAUJO
ELIZABETH MARIA ANDRADE ARAGÃO
PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO

SUPLENTE

JOSÉ HENRIQUE VALENTIM
CYNTHIA CLARK

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 126/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000793/08-33,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Processos Psicológicos Básicos*, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉ DO EIRADO SILVA
EDUARDO HENRIQUE PASSOS PEREIRA
VIRGÍNIA KASTRUP
CLECI MARASCHIN
CÉSAR ALÉXIS GALERA

SUPLENTE

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA
FERNANDA BRUNO

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 127/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000794/08-88,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Psicologia do Trabalho*, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLAUDIA OSÓRIO DA SILVA
MARILENE VERTHEIM
ANÍSIO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
MARCOS JARDIM FREIRE
MILTON ATHAYDE

SUPLENTE

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
MARY YALE RODRIGUES NEVES

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 128/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000795/08-22,

DECIDE: aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Processo de Trabalho, Instrumentalidade e Seguridade Social, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES
CRISTINA MARIA BRITES
FÁTIMA DA SILVA GRAVE ORTIZ
MÔNICA MARIA TORRES DE ALENCAR
MARIA LÚCIA DURIGUETTO

SUPLENTE

MARINA BARBOSA PINTO
SARA APARECIDA GRANEMANN

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 129/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000797/08-11,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Teoria da Arte e da Cultura*, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GUILHERME WERLANG DA FONSECA COSTA DO COUTO
ÁUREO GUILHERME MENDONÇA
ADOLFO DE OLIVEIRA
DEISE LUCY DE OLIVEIRA MONTARDO
RAFAEL JOSÉ DE MENEZES BASTOS

SUPLENTE

LUCIANO VINHOSA SIMÃO
FLÁVIO TERRIGNO BARBEITAS.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES nº. 130 a 133/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da autorização de abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ADJUNTO, para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, conforme a seguir:

DECISÃO N.º 130/08.

Área de conhecimento **EMBALAGENS DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS**, do Departamento de Engenharia de Agronegócios, integrante da Escola de Engenharia. (Processo n.º 23069.002083/08-48);

DECISÃO N.º 131/08.

Área de conhecimento **AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS**, do Departamento de Engenharia de Agronegócios, integrante da Escola de Engenharia. (Processo n.º 23069.002084/08-92);

DECISÃO N.º 132/08.

Área de conhecimento **ECONOMIA E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**, do Departamento de Engenharia de Agronegócios, integrante da Escola de Engenharia. (Processo n.º 23069.002085/08-37);
e

DECISÃO N.º 133/08.

Área de conhecimento **ECONOMIA E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**, do Departamento de Engenharia de Agronegócios, integrante da Escola de Engenharia. (Processo n.º 23069.002086/08-81).

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 134/2008

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Memorando EGA n.º 030/2008, de 11/03/2008,

DECIDE: Homologar, na forma do parágrafo 2º, Artigo 14º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Banca Examinadora Extraordinária, do Instituto de Arte e Comunicação Social, objetivando avaliar, de forma recursal, a Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, composta pelos seguintes Professores Titulares:

**ROBERTO KANT DE LIMA
LUIZ CARLOS SOARES
MERY RANGEL.**

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 135/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE: Aprovar os nomes a seguir relacionados para compor as Câmaras Especializadas do Conselho de Ensino e Pesquisa:

CÂMARA DE ENSINO

**SIDNEY LUIZ DE MATTOS MELLO
LUIZ SÉRGIO DA CRUZ OLIVEIRA
ACYR DE PAULA LOBO
MIRIAM ASSUNÇÃO SOUZA LEPSCH**

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**HUMBERTO FERNANDES MACHADO
JOAQUIM CARDOSO LEMOS
HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS
ROSA LEONORA SALERMO SOARES**

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.ºs 136 a 141/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 136/08.

Professor **MARCELO PALIS VENTURA**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Correlation Between Central Corneal Thickness and Biomechanical Properties After Phacoemulsification”, do “ARVO 2008 Annual Meeting”, a realizar-se em Fort Lauderdale, Flórida, Estados Unidos da América **durante o período de 25 de abril a 02 de maio de 2008. (Processo n.º 23069.002201/08-18);**

DECISÃO N.º 137/08.

Professora **FERNANDA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA**, lotada no Departamento de Urbanismo, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, ministrando o módulo “Gestión Social de la Valorización Del Suelo Urbano” do curso “Especialización en Mercados y Políticas de Suelo Urbano en America Latina”, a realizar-se em Bogotá, Colômbia, **durante o período de 12 a 20 de abril de 2008. (Processo n.º 23069.002381/08-38);**

DECISÃO N.º 138/08.

Professor **ANDRÉS PABLO LÓPEZ BARBERO**, lotado no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, no âmbito do Convênio de Cooperação Internacional, Edital CNPq n.º 027/2006, envolvendo a UFF, IMES, UFES, UFPA e o INESC-Porto, junto a este último, no Porto, em Portugal, **durante o período de 13 a 28 junho de 2008. (Processo n.º 23069.010216/08-50);**

DECISÃO N.º 139/08.

Professora **ELIANE MARIA LOPES CARVALHO**, lotada no Departamento de Engenharia Civil, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Fadiga das Linhas de Ancoragem de uma HTLP”, das “XXXIII Jornadas Sudamericanas de Ingenieria Estructural”, a realizar-se em Santiago, Chile, **durante o período de 24 de maio a 01 de junho de 2008. (Processo n.º 23069.010236/08-21);**

DECISÃO N.º 140/08.

Professora **KÁTIA ZACCUR LEAL**, lotada no Departamento de Físico-Química, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Subfractionation of asphaltenes from Brazilian vacuum residues”, do “Spring 2008 American Chemical Society-ACS National Meeting & Exposition” a realizar-se em Nova Orleans, Estados Unidos da América, **durante o período de 04 a 12 de abril de 2008. (Processo n.º 23069.040130/08-51); e**

DECISÃO N.º 141/08.

Professor **MANUEL ROLPH DE VIVEIROS CABECEIRAS**, lotado no Departamento de História, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Mitos de fundação de cidades e a representação do espaço urbano nas Metamorfoses de Ovídio”, do “VII Congresso Internacional da APEC (Associação Portuguesa de Estudos Clássicos)”, a realizar-se em Évora, Portugal, **durante 09 a 13 abril de 2008. (Processo n.º 23069.040438/08-05).**

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 142/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002450/08-11,

DECIDE: Homologar a revalidação do Diploma “Docteur de L’École des Hautes Études en Sciences Sociales, Spécialité: Analyse et Politique Economiques”, obtido por **ANTONIO CARLOS FIORENCIO SOARES DA CUNHA**, junto à École des Hautes Études em Sciences Sociales, na França, como Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 144/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000796/08-77,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Planejamento Cultural*, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, Campus de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES
ANA LUCIA SILVA ENNE
DURVAL MUNIZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR
ADAIR LEONARDO ROCHA
MAURO JOSÉ SÁ REGO COSTA

SUPLENTE

LUIZ SERGIO DA CRUZ DE OLIVEIRA
MARCO ANTONIO TEIXEIRA GONÇALVES.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.º 145 a 148/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da autorização de abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ADJUNTO, para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, conforme a seguir:

DECISÃO N.º 145/08.

Área de conhecimento **ORTODONTIA**, da Faculdade de Odontologia, integrante do Campus Nova Friburgo. (Processo n.º 23069.001687/08-77);

DECISÃO N.º 146/08.

Área de conhecimento **PATOLOGIA ORAL**, da Faculdade de Odontologia, integrante do Campus Nova Friburgo. (Processo n.º 23069.001689/08-66);

DECISÃO N.º 147/08.

Área de conhecimento **BIOQUÍMICA/BIOLOGIA**, da Faculdade de Odontologia, integrante do Campus Nova Friburgo. (Processo n.º 23069.001988/08-09); e

DECISÃO N.º 148/08.

Área de conhecimento **FISIOLOGIA/FARMACOLOGIA**, da Faculdade de Odontologia, integrante do Campus Nova Friburgo. (Processo n.º 23069.001989/08-45).

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 149/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.001789/08-92,

DECIDE: Autorizar a abertura de Concurso Público para Magistério Superior na Classe de Professor Adjunto, do **Departamento de Estatística**, integrante do Instituto de Matemática.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 150/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.001609/08-72,

DECIDE: Aprovar a ampliação de 40 (quarenta) vagas para o segundo semestre/2008 do **Curso de Graduação em Psicologia – PURO**, visando aproveitar os candidatos aprovados no Concurso Vestibular/2008.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 151/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando - Faculdade de Direito n.º 32/2008, de 19/03/2008,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, para lotação docente na Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 152/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001243/08-31,

DECIDE: Aprovar o aproveitamento de candidatos aprovados em Concurso Público homologado conforme Decisão CEP 395/2006 para provimento de vaga docente.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 153/2008

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002480/08-10, e ainda,

Considerando o equívoco da Decisão do Colegiado do Pólo Universitário de Volta Redonda - PUVR;

Considerando já se encontrar em andamento os processos de inscrições nas áreas pertinentes;

Considerando a publicação do Edital n.º 64/2008, de 14 de março de 2008,

DECIDE: Manter **04 (quatro) vagas docentes para o Departamento de Engenharia Mecânica e 03 (três) para o Departamento de Ciências Exatas.** Sendo que as próximas vagas docentes a serem distribuídas para o Pólo Universitário de Volta Redonda-PUVR, de imediato 01 (uma) delas será destinada ao Departamento de Ciências Exatas e as demais serão distribuídas entre os Departamentos de Ensino, inclusive o Departamento de Ciências Exatas. Enquanto o Pólo Universitário não receber novas vagas, o Departamento de Ciências Exatas será contemplado com 02 (duas) vagas de professor substituto.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 154/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001803/08-58,

DECIDE: Autorizar o aumento do número de vagas oferecidas pelo Edital de Seleção para as Turmas/2008 do **Programa de Pós-graduação em Comunicação**, níveis Mestrado e Doutorado.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 155/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.021699/07-37,

DECIDE: Aprovar a criação do **Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário (NuPEJ)**, da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 175/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000713/08-40,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Engenharia de Software, do Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS BAZILIO MARTINS
CRISTINA VON FLACH GARCIA CHAVEZ
KARIN KOOGAN BREITMAN
TERESA CRISTINA DE AGUIAR
VERA MARIA BENJAMIM WERNECK

SUPLENTE

ESTEBAN WALTER GONZALEZ CLUA
RICARDO CHOREN NOYA.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 176/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000649/08-05,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Administração da Produção, do Departamento de Administração do Campus de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCELO AMARAL
LUIZ HENRIQUE ABEGÃO
VALÉRIO SALOMON
MARCELO ÁLVARO DA SILVA MACEDO
BRANCA TERRA

SUPLENTE

LUIS ALBERTO DUNCAN RANGEL
RUTHBERG DOS SANTOS

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 177/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000655/08-54,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Métodos Quantitativos*, do Departamento de Administração do Pólo Universitário de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RODRIGO VILLELA
RENATA FAISCA
ANTÔNIO FERNANDO BRANCO COSTA
ALBA REGINA MORETTI
ELIANE DA SILVA CHRISTO

SUPLENTE

ANTÔNIO CARLOS ALLELUIA
ROBERTA CAVALCANTI PEREIRA NUNES

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 178/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002615/08-47,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **SELMA PETRA CHAVES SÁ**, lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, **pelo período de 15 a 21 de abril de 2008**, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Oficinas de estimulação cognitiva para idosos com demência: uma estratégia de cuidado na enfermagem gerontológica”, do “V Congresso Latinoamericano de Gerontologia y Geriatria y VIII Congreso Colombiano de Gerontologia y Geriatria”, a realizar-se em Cartagena, e ainda, cumprir programa de intercâmbio científico, na Colômbia.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 179/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010374/08-18,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **LUCIA MARIA DE ASSUMPÇÃO DRUMMOND**, lotada no Departamento de Ciência da Computação, **pelo período de 14 a 18 de abril de 2008**, para que possa participar, do “22nd IEEE International Parallel and Distributed Processing Symposium”, a realizar-se em Miami, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 180/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040389/08-01,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ROBERTO KANT DE LIMA**, lotado no Departamento de Antropologia, **pelo período de 11 a 21 de abril de 2008**, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, junto ao Department of Criminology da University of Ottawa, no Canadá.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 181/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040686/08-48,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MARCO PACINI**, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, **pelo período de 14 de abril a 12 de maio de 2008**, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto ao Department of Mathematics of Universit' Roma TER, em Roma, Itália.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO N.º 85/2008

EMENTA: Estabelece o currículo e a duração do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária - Área de Concentração em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, em nível de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo número 23069.030023/08-15,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, Área de Concentração em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal**, compreende as matérias e disciplinas abaixo relacionadas:

I – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORARIA
1. Estágio	1.1. Estágio à Docência na Área de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal	03	60
. Seminários	2.1. Seminários em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal	01	15

II – DISCIPLINAS OPTATIVAS:

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORARIA
1. Bioquímica	1.1. Bioquímica de Alimentos	02	30
2. Estatística	2.1. Bioestatística	03	45
3. Metodologia da Pesquisa	3.1. Metodologia da Pesquisa Científica	03	60
4. Tecnologia de Alimentos	4.1. Processamento Tecnológico de Carnes e Derivados I	03	60
	4.2. Processamento Tecnológico de Carnes e Derivados II	04	90
	4.3. Processamento Tecnológico de Aves e Derivados	03	60
	4.4. Processamento Tecnológico de Ovos e Derivados	02	45
	4.5. Processamento Tecnológico de Pescado e Derivados I	03	60
	4.6. Processamento Tecnológico de Pescado e Derivados II	03	60
	4.7. Processamento Tecnológico de Leite e		

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO		SEÇÃO III	
ANO XXXVIII - Nº 057	14/04/2008	PÁG. 052	
	Produtos Derivados	04	75
	4.8. Tecnologia dos Produtos Lácteos Fermentados	03	60
	4.9. Aplicação do Frio em Produtos de Origem Animal	02	45
5. Higiene de Alimentos	5.1. Higiene de Aves, Ovos e Derivados	03	60
	5.2. Higiene de Pescado e Derivados	03	60
	5.3. Higiene de Carnes e Derivados	04	90
	5.4. Ciência e Higiene de Leite e Produtos Derivados	04	60
6. Patologia	6.1. Patologia Aplicada à Inspeção Sanitária de Carnes	03	60
	6.2. Doenças do Pescado	02	45
	6.3. Mecanismos das Lesões	02	30
	6.4. Tumores dos Animais de Abate	02	45
	6.5. Doenças das Aves	03	75
7. Ciência da Carne	7.1. Ciência da Carne	03	45
8. Controle de Qualidade	8.1. Controle Químico de Qualidade I	04	90
	8.2. Controle Químico de Qualidade II	03	75
	8.3. Controle Microbiológico de Qualidade	04	90
	8.4. Controle Microbiológico de Qualidade de Carnes e Produtos Cárneos	01	30
	8.5. Controle Microbiológico de Qualidade de Pescado e Derivados	01	30
	8.6. Controle Microbiológico de Qualidade de Aves, Ovos e Derivados.	01	30
	8.7. Controle Microbiológico de Leite e Produtos Lácteos	01	30
	8.8. Tópicos de Enzimologia e Enzimas na Indústria de Alimentos	02	45
	8.9. Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas	03	60
9. Padronização	9.1. Classificação e Tipificação de Carnes	02	30
	9.2. Classificação e Tipificação de Aves e Ovos	02	45
10. Legislação	10.1. Legislação Nacional e Internacional da Área de Higiene e Processamento Tecnológico dos Produtos de Origem Animal	02	30
11. Medicina Veterinária Preventiva	11.1. Epidemiologia e Saúde Pública	03	45
	11.2. Diagnóstico e Métodos Biomoleculares	04	90
	11.3. Zoonoses	02	30
	11.4. Biologia Molecular	03	45
	11.5. Vigilância Epidemiológica e Defesa Sanitária Animal	04	75
	11.6. Saneamento em Higiene Veterinária	04	75
	11.7. Perícia Veterinária	03	45

12. Morfologia	12.1. Histologia e Embriologia do Pescado	02	45
13. Anatomia, Fisiologia e Biologia	13.1. Anatomia, Fisiologia e Biologia do Pescado.	02	45
14. Tópicos Especiais	14.1. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal I	06	90
	14.2. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal II	09	135
	14.3. Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal III	12	180

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução estabelece:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado: um mínimo de **24** (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, correspondentes a **360** (trezentos e sessenta) horas e mais **08** (oito) créditos referentes à apresentação e defesa de uma dissertação, correspondentes a **360** (trezentos e sessenta) horas, perfazendo, no mínimo, um total de **720** (setecentos e vinte) horas; com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado: um mínimo de **48** (quarenta e oito) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, correspondentes a **720** (setecentos e vinte) horas e mais **16** (dezesseis) créditos referentes à apresentação e defesa de uma tese, correspondentes a **720** (setecentos e vinte) horas, perfazendo, no mínimo, um total de **1.440** (um mil, quatrocentas e quarenta) horas; com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados ou orientados e seminários.

Art. 3º - A disciplina Estágio à Docência na Área de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, criada atendendo solicitação da CAPES, será oferecida em caráter obrigatório para todos os alunos do Programa, bolsistas ou não-bolsistas.

Art. 4º - As disciplinas de: Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal I; Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal II e Tópicos Especiais em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal III, serão oferecidas unicamente para o Curso de Doutorado, sendo permitida a sua inscrição uma única vez, no intuito de integralização do currículo.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 59/2004, bem como a Resolução nº 160/2004, deste Conselho e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 086/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a RT2A Produções Cinematográficas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 44/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054646/07-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **RT2A Produções Cinematográficas Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 087/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Fundação Zoobotânica do RioGrande do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 43/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054673/07-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 088/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e **Iesa Óleo & Gás S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 42/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000002/08-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Iesa Óleo & Gás S/A**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 089/08.

EMENTA: Retificação da **Resolução CEP nº 130/2007**, que trata da mudança de nome e aprova o currículo do Programa de Pós-graduação de Educação a Distância em Matemática – Curso de Especialização em Criptografia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.002239/08-91,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a Resolução CEP nº 130/2007, que trata da mudança de nome e aprova o currículo do **Programa de Pós-graduação de Educação a Distância em Matemática – Curso de Especialização em Criptografia**, que passa a ter a seguinte redação:

Na **EMENTA**: onde se lê, “altera o currículo do Curso de Especialização em Criptografia e Segurança em Redes, leia-se “altera o currículo do Curso de Especialização em Criptografia”.

No **ART. 1º**: onde se lê “Curso de Especialização em Criptografia e Segurança de Redes”, leia-se “Curso de Especialização em Criptografia”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 091/08.

EMENTA: Criação da Unidade de Formação de Professores em Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23069.043740/06-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, da **Unidade de Formação de Professores em Santo Antônio de Pádua**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 115/08.

EMENTA: Alteração do currículo do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.010985/07-77.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	TS ou ED	
Metodologia Científica e Prática de Pesquisa	TAR/TUR	2	1	0	60
Teoria e História da Formação da Cidade	TAR/TUR	2	1	0	60
Seminário de dissertação	TUR/TAR	0	0	0	60
Dissertação	TUR/TAR	0	0	16	720

“T” refere-se à aula teórica, P ou TP à trabalhos práticos ou pesquisa, TS ou ED a trabalho supervisionado ou estágio docente

Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa – Planejamento e gestão do espaço

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	TS ou ED	
Ordenamento territorial e desenho urbano	TAR/TUR	2	1	0	60
Planejamento e Espaço Urbano	TAR/TUR	2	1	0	60
Globalização, Metrópole e Projetos Urbanos	TAR/TUR	2	1	0	60
Produção da Habitação	TAR/TUR	2	1	0	60
Tópicos Especiais em Planejamento e Gestão do Espaço I	TAR/TUR	2	1	0	60
Tópicos Especiais em Planejamento e Gestão do Espaço II	TAR/TUR	2	1	0	60

Disciplinas Optativas da Linha de pesquisa – Espaço e Cultura,

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	TS ou ED	
Teoria e História da Preservação dos Bens Culturais	TAR/TUR	2	1	0	60
Produção Social do Espaço Urbano	TAR/TUR	2	1	0	60
Morfologia Urbana	TAR/TUR	2	1	0	60
Tópicos Especiais em Espaço e Cultura I	TAR/TUR	2	1	0	60
Tópicos Especiais em Espaço e Cultura II	TAR/TUR	2	1	0	60

Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa Projeto, Produção e Gestão do edifício

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	TS ou ED	
Gerenciamento e organização nas edificações	TAR/TUR	2	1	0	60
Teorias Contemporâneas de Arquitetura.	TAR/TUR	2	1	0	60
Sistemas de Gestão na Produção do Ambiente Construído.	TAR/TUR	2	1	0	60
Tópicos Especiais em Projeto, Produção e Gestão do Edifício I	TAR/TUR	2	1	0	60
Tópicos Especiais em Projeto, Produção e Gestão do Edifício II	TAR	2	1	0	60

Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa: O Espaço construído e o Meio ambiente

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	TS ou ED	
Fundamentos da Paisagem e do Ambiente	TAR/TUR	2	1	0	60
Gestão do Ambiente Urbano	TAR/TUR	2	1	0	60
Espaço e Paisagem	TAR/TUR	2	1	0	60
Sustentabilidade: conceituação e técnica	TAR/TUR	2	1	0	60
Tópicos especiais de Espaço construído e o Meio ambiente I	TAR/TUR	2	1	0	60
Tópicos especiais de Espaço construído e o Meio ambiente II	TAR/TUR	2	1	0	60

Disciplinas Optativas Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	TS ou ED	
Didática Aplicada	TAR/TUR	1	0	1	60
Atelier de Projeto	TAR/TUR	0	1	1	60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 16 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 720 (setecentos e vinte) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1200 (um mil e duzentas horas) horas/aula, correspondentes a 36 (trinta e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos Mínimos a serem obtidos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias	4	2	0	6	180
Seminário de Dissertação	0	0	16	16	720
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao plano de estudos do aluno.	6	3	0	9	180
Outras Disciplinas Optativas	variav	variav	variav	variav	120
Totais	12	5	16	36	1200

Art. 3º - A disciplina de Didática Aplicada inclui a atividade de Estágio Docência, sendo obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudos CAPES ou de outro órgão público de fomento por qualquer período durante o curso, sendo optativa para os demais. Cabe ao Colegiado de Curso definir as diretrizes para a alocação desta carga horária.

Art 4º - O Curso terá uma carga horária mínima será de 1200 (mil e duzentas) horas e sua duração será:

- a) mínima: 12 de meses (doze) meses ou dois períodos;
- b) máxima: 30 (trinta) meses ou cinco períodos;

§ 1º - Na duração máxima está incluído um período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Colegiado de Curso por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regimento Interno do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 116/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.010985/07-77

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, nível Mestrado**, vinculado à Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº. 116/2008)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em nível de mestrado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº. 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo serão constituídos pelos professores permanentes, além de um representante do corpo discente.

§ 1º - Serão eleitos pelo corpo discente do programa, através de eleição nominal, 01 (um) representante efetivo dos alunos e 01 (um) suplente, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

§ 3º - Só poderão votar e serem votados os alunos regularmente matriculados inscritos em disciplinas ou dissertação. O representante efetivo do corpo discente que trancar matrícula será substituído pelo seu suplente.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o Currículo do curso ministrado pelo Programa e suas alterações;
- III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VI) aprovar propostas de convênios;

- VII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa; ;
- VIII) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- IX) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- X) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XI) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XII) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIII) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XIV) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do curso do Programa;
- XV) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVI) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVII) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 24 deste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do Colegiado do Programa.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 3 anos, preferencialmente em prazo coordenado com as avaliações do curso pela CAPES, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

§ 2º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá se a vacância da Coordenação se der somente após a metade do mandato, caso contrário, este deverá convocar o Colegiado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a indicação do Coordenador do Programa e respectivo encaminhamento para a sua nomeação depois da metade do mandato.

§ 3º - O mandato do coordenador eleito no caso de sucessão conforme o § 2º se encerrará no prazo previsto para o mandato de seu antecessor, de modo a preservar a coincidência das avaliações trienais.

§ 4º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado, nos termos da regulamentação da Universidade e em se dando vacância da Coordenação, este deverá convocar o Colegiado, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a indicação do Coordenador e Subcoordenador do Programa e respectivo encaminhamento para as devidas nomeações.

§ 5º - A escolha deverá ser realizada no final do período letivo, de modo que os escolhidos possam tomar posse ao início do período letivo seguinte, após terem sido concluídos todos os relatórios da gestão anterior.

§ 6º - O processo de eleição deverá ser realizado por Comissão composta por 4 (quatro) membros ligados aos Corpos: Docente - 2 (dois) docentes -, Discente - 1 (um) discente - e da Secretaria - 1 (um) funcionário técnico-administrativo -, indicada pelo Colegiado, este convocado pelo Coordenador em exercício, que organizará e coordenará os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias à partir de sua indicação, respeitadas as regras para consultas eleitorais da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Indicar Comissão para elaborar os editais de seleção, encaminhando-os para aprovação pelo Colegiado do Programa e proceder ao processo seletivo;
- VII) Indicar Comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

DA SECRETARIA

Art. 6º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, comum a todos os Programas da UFF.

Caberá à Secretaria, além das atribuições definidas pela Direção de Unidade:

- a) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplina;
- b) Encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários por disciplina;
- c) Manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de frequência e notas dos alunos;
- d) Arquivar as Propostas de Pesquisa de Doutorado, os Projetos de Tese de Doutorado e de Dissertação de Mestrado, bem como toda documentação referente ao Programa;
- e) Acolher, para fins de depósito, os exemplares originais de Tese de Doutorado e de Dissertação de Mestrado aprovadas pelo Colegiado;
- f) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do Programa;

- g) Manter atualizado o controle das atividades dos bolsistas;
- h) Assessorar a coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e legais referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- i) Manter atualizada e em segurança, a documentação referente ao Registro Acadêmico dos alunos e à produção científica dos professores;
- j) Providenciar a manutenção do material permanente e os equipamentos alocados ao Programa;
- k) Organizar e manter a documentação de pesquisa bibliográfica;

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 7º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo e condições detalhados em resolução do Colegiado.

§ 1º - O credenciamento será válido por 3 anos, em prazo coordenado com as avaliações do curso pela CAPES,

§ 2º - O credenciamento se dará em três modalidades:

I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;

II - docentes visitantes; professores cuja colaboração tem caráter temporário, vinculados a plano de trabalho e terão seu prazo de credenciamento vinculado ao prazo deste, limitado a 3 anos.

III - docentes colaboradores., atendendo às condições definidas em resolução do Colegiado;

Art. 8º - Os requisitos para enquadramento na categoria de docentes permanentes ou docentes colaboradores serão detalhados em resolução específica do Colegiado

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação, conforme resolução específica do Colegiado.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 80 % (oitenta por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 30 (trinta) meses, incluído o período máximo de trancamento a que o aluno tem direito, conforme art. 16.

§ 3º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula teórica ou 30 (trinta) horas de aula prática ou 45 (quarenta e cinco) de trabalho supervisionado ou estágio docente.

§ 4º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

§ 5º - O curso será organizado em períodos letivos semestrais, conforme calendário aprovado a cada ano letivo.

DA ADMISSÃO

Art. 10º - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de graduação: diploma de graduação em arquitetura e urbanismo ou áreas afins, devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Curriculum vitae;
 - a. Comprovante do pagamento de taxas;

Art. 11º - O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

§ 1º - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Direção da Escola de Arquitetura e Urbanismo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

§ 2º - O número de vagas será definido pelo Colegiado considerando-se a disponibilidade de infraestrutura e a relação conveniente entre o quadro de professores e alunos.

DA MATRÍCULA

Art. 12º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13º - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14º - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de outros Programas de Pós-Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa e mediante aceitação do professor responsável pela disciplina.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16º- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 20º - São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) integralização curricular do curso;
- III) cumprimento das demais exigências do Programa.

DO TRABALHO FINAL

Art. 21º - Fica definido como trabalho final:

- I) No Mestrado, uma dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

Art. 22º - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará formalmente de comum acordo com um orientador e o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido. O professor orientador deverá dar sua anuência para prosseguimento de estudos sob o mesmo título, podendo requerer este continue sob sua responsabilidade, quando fizer parte de projeto de pesquisa aprovado pelo Programa.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

§ 4º - O aluno de mestrado deverá apresentar no prazo máximo de dois períodos após sua matrícula um projeto de trabalho final, a ser submetido à aprovação pelo Colegiado do Programa. Excepcionalmente, mediante solicitação do orientador e aprovação pelo Colegiado, este prazo poderá ser estendido por mais um período letivo.

§ 5º - O aluno deverá submeter-se a um exame de qualificação conforme resolução específica do Colegiado.

Art. 23º - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 24º – O trabalho final será julgado por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por:

I) No mestrado, no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) deve ser de outro Programa de Pós-Graduação ou outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 25º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá reprovar, aprovar com sugestões ou sob condições e exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 26º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Escola de Arquitetura e Urbanismo, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 28º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO Nº. 117/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psiquiatria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069. 002409/2007-56,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM PSQUIATRIA** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Psicopatologia Geral e Especial				30h
Elementos de Neurologia para Psiquiatras				30h
Elementos de Neurociências para Psiquiatras				30h
Psiquiatria Clínica				30h
Psiquiatria Hospitalar				30h
Psiquiatria do Desenvolvimento, da Infância e da Adolescência				30h
Psiquiatria Forense				30h
Terapêuticas Biológicas em Psiquiatria				30h
Prática em Psicofarmacologia Aplicada				240h
Psicoterapias e Terapias Psicossociais				30h
Políticas de Saúde em Psiquiatria e em Saúde Mental				30h
Exames Complementares em Psiquiatria				30h
Ética em Psiquiatria				30h
Metodologia Científica para Psiquiatras				30h
Prática em Assistência Hospitalar				240h
Prática em Assistência Ambulatorial				240h
Prática em Reabilitação				160h
Prática em Demências e Neurologia Comportamental				160h
Prática em Psiquiatria Hospitalar				240h
Prática em Neurologia Geral				80h
Prática em Psiquiatria do Desenvolvimento, da Infância e da Adolescência				240h
Trabalho Final de Curso				0h
TOTAL				1990h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1990 (mil, novecentos e noventa) horas.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 119/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º. 23069.050400/07-51.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Métodos Matemáticos Aplicados I	VCE	4			60
Métodos Computacionais	VCE	4			60
Mecânica Clássica e Quântica I	VCE	4			60
Interação de Sistemas Contínuos	VCE	4			60
Estrutura de Dados e Algoritmos	VCE	4			60

Disciplinas Optativas da Linha1 – Métodos matemáticos e computacionais aplicados à engenharia e ciência.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Equações Diferenciais Aplicadas	VCE	4			60
Funções Complexas	VCE	4			60
Métodos Matemáticos Aplicados II	VCE	4			60
Cálculo Variacional Aplicado	VCE	4			60
Método de Diferenças Finitas	VCE	4			60
Método dos Elementos Finitos	VCE	4			60
Sistemas Conservativos para Problemas Hiperbólicos	VCE	4			60
Processamento Digital de Imagens	VCE	4			60
Introdução a Análise Não-Linear de Estruturas	VCE	4			60
Instabilidade Estrutural	VCE	4			60
Vibrações Estruturais	VCE	4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos sobre Microfluidos	VCE	4			60
Programação Procedural e Orientada a Objeto	VCE	4			60
Processamento de Sinais	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Matemática Aplicada I	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Matemática Aplicada II	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Engenharia I	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Engenharia II	VCE	4			60

Disciplinas Optativas da Linha2 – Física computacional e da informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica Clássica e Quântica II	VCE	4			60
Física Estatística e dos Sólidos I	VCE	4			60
Física Estatística e dos Sólidos II	VCE	4			60
Simulação Computacional de Materiais	VCE	4			60
Computação e Informação Quântica I	VCE	4			60
Computação e Informação Quântica II	VCE	4			60
Eletromagnetismo	VCE	4			60
Óptica Clássica Aplicada	VCE	4			60
Óptica Quântica	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Física I	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Física II	VCE	4			60

Disciplinas Optativas da Linha3 – Otimização e pesquisa operacional

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Métodos Computacionais de Otimização	VCE	4			60
- Métodos Heurísticos	VCE	4			60
- Avaliação de Eficiência e Fronteiras de Produtividade	VCE	4			60
- Apoio Multicritério à Decisão	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Engenharia I	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Engenharia II	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Matemática Aplicada I	VCE	4			60
Tópicos Especiais de Matemática Aplicada II					

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentas e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
5 Disciplinas Obrigatórias	20				300
1 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	4				60
Dissertação	24				360
Totais	48				720

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 120/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, em nível de Mestrado, em "Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia", da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.050400/07-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Mestrado, em "Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia", da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº. 120/2008)

**Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em
Ciência e Tecnologia**

PARTE 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Volta Redonda (PUVR) da Universidade Federal Fluminense (UFF) tem como missão proporcionar a formação de mestres em Modelagem Computacional aplicada em problemas de ciência e tecnologia.

Art. 2º - O Curso de Pós-graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia tem como objetivos:

(a) a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores em áreas multidisciplinares em ciências naturais, com ênfase em modelagem computacional aplicada a problemas de matemática, física, engenharia e interfaces;

(b) a formação e o aperfeiçoamento para o exercício do magistério superior;

(c) a preparação de profissionais com maturidade acadêmica para iniciar doutoramento em áreas afins ao programa.

TÍTULO II - ADMISSÃO
CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS

Art. 3º - Poderão se candidatar ao ingresso no curso de mestrado alunos portadores de títulos de nível superior em Matemática, Física, Engenharia, Ciência da Computação ou cursos afins.

CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO

Art. 4º - A seleção de candidatos ao Curso de Mestrado é feita através de prova escrita, entrevista, análise de Curriculum Vitae e de toda documentação pertinente, a critério de uma Comissão de Admissão, indicada pelo Colegiado do Curso e formada por membros do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia do PUVR - UFF. O candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida, cópia da carteira de identidade, CPF, histórico escolar do curso de graduação, Curriculum Vitae, diploma de curso superior reconhecido, validado ou revalidado, e duas fotos 3x4.

§ 1º – A prova de admissão ao Mestrado é realizada anualmente, com o ingresso dos alunos selecionados sendo realizado no início do primeiro semestre acadêmico de cada ano.

§ 2º - A prova de admissão ao Mestrado abrange tópicos dos cursos de graduação em Matemática, Física e Engenharia. A prova será baseada em bibliografia escolhida pela Comissão de Admissão, divulgada no edital do concurso de seleção.

§ 3º - Após a correção das provas, a Comissão de Admissão realizará uma entrevista com os candidatos e, analisados os documentos pertinentes, os classificará por ordem de desempenho nos exames.

§ 4º - As bolsas de Mestrado institucionais disponíveis serão distribuídas pela Comissão de Admissão do Curso entre os candidatos de melhor desempenho segundo os resultados da avaliação.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 5º - Os alunos aprovados no exame de seleção terão suas matrículas efetivadas mediante sua apresentação pessoal à secretaria do curso conforme calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - As renovações das matrículas a cada semestre serão autorizadas pelo Colegiado da Pós-graduação após análise de desempenho acadêmico do aluno.

Parágrafo único - Para efetuar a matrícula o aluno deverá apresentar à secretaria do curso de pós-graduação uma declaração da biblioteca do PUVR atestando não estar o mesmo em débito com esta.

Art. 7º - A cada semestre os alunos matriculados no Curso efetuarão suas matrículas de acordo com o Calendário do Curso de Pós-graduação.

Art. 8º - Só serão aceitas as matrículas em disciplinas com a concordância do orientador mediante sua assinatura em formulário apropriado.

Art. 9º – Caso haja interesse por parte de um aluno em cursar alguma disciplina em outro curso de pós-graduação, este deverá encaminhar um pedido para tal, através do orientador, com justificativa. O assunto deverá ser decidido pelo Colegiado da Pós-graduação antes do aluno começar a cursar a disciplina.

CAPÍTULO 4 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 10º – O trancamento da matrícula ou cancelamento de inscrição em disciplinas deverá ser por, no máximo, 1 (um) período letivo, de acordo com o Regulamento Geral da UFF.

Parágrafo único - O trancamento de matrícula ou cancelamento de inscrições em disciplinas deverá ser acompanhado de parecer escrito do professor orientador e será encaminhado ao Colegiado do Curso para acompanhamento.

Art. 11º - A matrícula do aluno poderá ser reaberta a pedido do aluno, a qualquer momento, satisfeitos os prazos do Regulamento Geral.

Art. 12º - O aluno terá sua **matrícula cancelada** quando:

(a) esgotar-se o prazo máximo fixado no respectivo Currículo para a conclusão do Curso (conforme **Art. 35º**);

(b) for reprovado duas vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;

(c) enquadrar-se nos demais casos previstos no Regulamento Geral de Pós-graduação da UFF.

Art. 13º - A fim de manter sua bolsa, o aluno de Mestrado deverá ser aprovado em pelo menos uma disciplina por semestre e em todas as disciplinas obrigatórias após 1 (um) ano de seu ingresso no Curso.

Art. 14º - A bolsa poderá ser cancelada pela Comissão de Bolsa do Curso de Pós-graduação quando, com base no seminário de dissertação (conforme **Art. 34º**), o desempenho acadêmico do aluno for considerado insatisfatório ou, a qualquer momento, nos seguintes casos:

- (a) por recomendação do orientador;
- (b) por solicitação do aluno;
- (c) por abandono do Curso por parte do aluno ou desligamento.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - PLENÁRIO E COLEGIADO DO CURSO

Art. 15º - O **Plenário** do Curso de Pós-Graduação será composto pelo seu corpo docente juntamente com representantes do corpo discente.

§ 1º - O Corpo Docente será constituído por professores em exercício no PUVR, em regime de 40 horas com dedicação exclusiva e indicados pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação para credenciamento junto à PROPP.

§ 2º - O número de representantes do corpo discente (alunos matriculados no curso de Pós-graduação) no Plenário constituirá do maior entre 1 (um) e a parte inteira de 1/5 (um quinto) deste. Os representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares, que indicarão dentre eles um representante e um suplente para o Colegiado do Curso. O mandato dos representantes discentes no Plenário e no Colegiado do Curso será de um ano com direito a recondução imediata.

§ 3º - O Plenário do Curso de Pós-graduação será convocado pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação, por iniciativa sua, ou por solicitação de mais do que 50% de seus membros, para decidir sobre as seguintes questões:

- (a) dissolução do Colegiado atual e formação de um novo Colegiado;
- (b) aprovação de propostas de regulamentos específicos e suas modificações a serem submetidas pelo Colegiado ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP;
- (c) decidir sobre assuntos do Curso de Pós-Graduação que o Colegiado considerar fora de sua competência.

Art. 16º - O **Colegiado** do Curso de Pós-graduação será constituído:

- (a) pelo Coordenador e Vice-coordenador do Programa;
- (b) por 3 (três) representantes do seu corpo docente e mais 2 (dois) suplentes;
- (c) por um representante do seu corpo discente e mais 1 (um) suplente.

§ 1º - Os representantes docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores em exercício no PUVR credenciados no Programa de Pós-graduação.

§ 2º - Só poderão se candidatar para representante docente do Colegiado os professores em exercício do PUVR credenciados no Programa de Pós-graduação.

§ 3º – Os casos de empate serão resolvidos usando-se como critério o número de semestres lecionados pelo docente no Programa de Pós-graduação e em caso de novo empate a ordem decrescente de idade dos docentes.

§ 4º - Os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 5º – O membro do Colegiado que por aposentadoria ou por qualquer outro motivo deixar de ser professor em exercício do PUVR durante o seu mandato será automaticamente afastado e o suplente imediato assumirá como novo membro titular do Colegiado do Curso.

§ 6º – O membro do Colegiado que se ausentar do PUVR por um período superior a 6 (seis) meses será automaticamente afastado e substituído pelo suplente imediato.

§ 7º – Nas situações definidas nos § 5o e § 6o do Art. 16o, se o Colegiado do Curso não contar com membros suplentes para assumir uma vaga que deixou de ser preenchida por seus membros docentes e se o período restante do mandato a ser cumprido for igual ou superior a 6 (seis) meses, se convocará uma eleição para preenchimento desta vaga. O mandato deste novo membro se encerrará quando da eleição do novo Colegiado.

Art. 17º - As reuniões do Colegiado são regulamentadas na forma a seguir:

(a) o Colegiado terá reuniões ordinárias mensais cuja pauta, preparada pelo Coordenador, em consulta com os professores do Curso, será divulgada, pelo menos, com uma semana de antecedência e aprovada no início das reuniões, podendo, no entanto, ser modificada pela vontade majoritária do Colegiado;

(b) o Colegiado poderá ter reuniões extraordinárias, convocadas por requerimento da maioria simples dos membros do colegiado ou pelo Coordenador. A pauta da reunião extraordinária deverá ser divulgada com um mínimo de dois dias de antecedência;

(c) O “quorum” mínimo exigido para as reuniões ordinárias e extraordinárias será de metade dos seus membros. Se esse número não for conseguido em primeira convocação, o Colegiado poderá deliberar com qualquer número, em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

Art. 18º - Caberá ao Colegiado:

(a) decidir o conjunto de disciplinas a serem oferecidas e encaminhar aos Departamentos a solicitação dos professores para lecioná-las a cada semestre;

(b) aprovar semestralmente o calendário do Curso de Pós-Graduação;

(c) aprovar a indicação dos professores que integrarão as Comissões Examinadoras de trabalhos finais;

(d) indicar à Comissão de Assessoramento da PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Curso;

(e) aprovar a indicação de **orientadores** e **co-orientadores** para as dissertações. O pedido de co-orientação deverá ser explicitamente solicitado e detalhado pelo orientador;

(f) julgar, em grau de recurso, a ser interposto num prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência dos atos, as decisões do Coordenador;

(g) formar comissões assessoras constituídas por membros de seu corpo docente credenciado. Em caso excepcional a ser discutido pelo Colegiado, poderá ser indicado um docente não credenciado no Curso;

- (h) propor convênio, para devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro de Estudos Gerais;
- (i) pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares do Curso;
- (j) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos de outros cursos de Pós-graduação, observando-se o limite imposto pelo Regulamento Geral;
- (l) homologar os pareceres das comissões examinadoras;
- (m) propor ao Plenário do Curso de Pós-graduação o Regulamento Específico e modificações eventuais;
- (n) decidir sobre o número de orientados vinculados a um mesmo professor orientador quando este número, excepcionalmente, ultrapassar o limite conforme consta do Regulamento Geral;
- (o) fixar, até o final do ano corrente, o número de vagas discentes a serem oferecidas no ano seguinte;
- (p) pronunciar-se sobre as atividades de ensino, pesquisa e orientação vinculadas ao Curso de Pós-graduação;
- (q) analisar os casos em que haja incompatibilidade entre o aluno e seu orientador, propondo soluções;
- (r) aprovar as aplicações financeiras dos recursos do Curso;
- (s) constituir Comissão Eleitoral e promover eleições de novos membros de acordo com este Regulamento Específico;

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 19º - O Coordenador e Vice-coordenador serão eleitos na forma da legislação vigente do Conselho Universitário que trata das eleições.

Art. 20º - Caberá ao Coordenador:

- (a) convocar e presidir as reuniões da Plenária do Curso de Pós-graduação;
- (b) apresentar em tempo hábil ao Colegiado todos os assuntos a serem decididos por aquele órgão, observando sempre os prazos envolvidos;
- (c) convocar eleições para o Colegiado;
- (d) todas as demais funções previstas no Regulamento Geral.

Art. 21º – O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador.

§ 2º - No caso de vacância nos cargos de Coordenador e Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado. O Decano do Colegiado é o membro docente deste Colegiado com o maior tempo acumulado de efetivo exercício de mandato consecutivo ou não.

§ 3º – O Decano ao assumir a Coordenação, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, terá um prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

SEÇÃO III - SECRETARIA

Art. 22º - São funções da Secretaria do Curso de Pós-graduação:

- (a) manutenção e atualização dos registros acadêmicos do Curso;
- (b) emissão de documentos tais como Históricos Escolares, Certificados de conclusão e atestados de matrícula de Pós-graduação;
- (c) redação das atas das reuniões do Colegiado e das defesas de dissertação;
- (d) elaboração do Relatório CAPES e de outros pertinentes ao Curso;
- (e) Divulgação interna e externa das atividades do Curso da Pós-graduação e de documentos relacionados ao mesmo, organização da mala direta do Curso de Pós-graduação;
- (f) administração e controle do material do almoxarifado;
- (g) compra de material permanente e material de consumo;
- (h) contato permanente com a PROPP e os diferentes órgãos da UFF;
- (i) contato com as agências de fomento, com a Pós-graduação e Secretarias de pesquisa de outras Instituições científicas nacionais e internacionais.
- (j) tomar as providências necessárias para viabilizar as defesas de dissertação aceitas pelo Colegiado, como rege o § 2º do **Art. 39º**.

CAPÍTULO 2 - CURRÍCULO

Art. 23º - O Curso de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e tecnologia oferece disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 1º - As **disciplinas obrigatórias** para o Mestrado são as seguintes (todas as disciplinas valendo 4 créditos cada):

- (1) Métodos Matemáticos Aplicados I;
- (2) Métodos Computacionais;
- (3) Mecânica Clássica e Quântica I;
- (4) Interação de Sistemas Contínuos.
- (5) Estrutura de Dados e Algoritmos;

§ 2º - As **disciplinas optativas** para o Mestrado são as seguintes (todas as disciplinas valendo 4 créditos cada):

- (1) Equações Diferenciais Aplicadas;
- (2) Funções Complexas;
- (3) Métodos Matemáticos Aplicados II;
- (4) Cálculo Variacional Aplicado;
- (5) Métodos Computacionais de Otimização;
- (6) Métodos Heurísticos;
- (7) Avaliação de Eficiência e Fronteiras de Produtividade
- (8) Apoio Multicritério à Decisão
- (9) Método de Diferenças Finitas;
- (10) Método dos Elementos Finitos;
- (11) Sistemas Conservativos para Problemas Hiperbólicos;
- (12) Mecânica Clássica e Quântica II;
- (13) Física Estatística e dos Sólidos I;
- (14) Física Estatística e dos Sólidos II;
- (15) Simulação Computacional de Materiais;
- (16) Computação e Informação Quântica I;
- (17) Computação e Informação Quântica II;
- (18) Eletromagnetismo;
- (19) Óptica Clássica Aplicada;
- (20) Óptica Quântica;
- (21) Processamento Digital de Imagens;
- (22) Processamento de Sinais;
- (23) Introdução a Análise Não-Linear de Estruturas;
- (24) Instabilidade Estrutural;
- (25) Vibrações Estruturais;
- (26) Fundamentos sobre Microfluidos;
- (27) Programação Procedural e Orientada a Objetos;
- (28) Tópicos Especiais de Matemática Aplicada I (Ementa: Aberta);
- (29) Tópicos Especiais de Matemática Aplicada II (Ementa: Aberta);
- (30) Tópicos Especiais de Física I (Ementa: Aberta) ;
- (31) Tópicos Especiais de Física II (Ementa: Aberta);
- (32) Tópicos Especiais de Engenharia I (Ementa: Aberta);
- (33) Tópicos Especiais de Engenharia II (Ementa: Aberta).

§ 4º - Cada crédito em disciplina corresponde a 15 (quinze) horas.

§ 5º – A carga horária mínima do curso de mestrado é de 720 horas, assim distribuídas:

- (a) 5 (cinco) disciplinas obrigatórias (300 horas);
- (b) 1 (uma) disciplina optativa (60 horas);
- (c) Dissertação de Mestrado (correspondendo a 360 horas).

§ 6º – O aluno que tiver concluído a carga horária mínima de disciplinas obrigatórias e optativas e estiver em fase de preparação do trabalho final do curso (conforme **Art. 38o**) deverá se matricular em Dissertação de Mestrado.

Art. 24º - O aluno regularmente matriculado no Programa poderá, em caráter optativo, realizar estágio de docência em uma disciplina dos cursos de graduação do PUVR em áreas afins ao Programa de Pós-graduação. A aprovação no estágio docente constará no histórico escolar do aluno, com número de créditos correspondente ao número de créditos da disciplina.

CAPÍTULO 3 - CORPO DOCENTE

Art. 25° - O corpo docente do Curso de Pós-graduação é composto, em sua base, por professores pesquisadores em exercício, que desenvolvem suas atividades de pesquisa no PUVR e que são credenciados como membros do Plenário do Curso de Pós-graduação.

§ 1° - O credenciamento dos docentes terá duração de 2 (dois) anos, e poderá ser concedida aos docentes que satisfizerem as seguintes condições:

- (a) forem portadores do título de doutor;
- (b) atuarem nas linhas de pesquisa do Programa (estabelecidas pelo Plenário);
- (c) possuírem produção e atuação acadêmica recente, sendo desejável um mínimo de 12 pontos nos últimos 3 (três) anos de atividades conforme a Tabela abaixo:

Atividade	Pontuação
Publicação¹	
Qualis A internacional	8
Qualis B internacional	6
Qualis C internacional	4
Qualis A nacional ou local	4
Qualis B nacional ou local	3
Qualis C nacional ou local	2
Anais de congresso internacional	2
Anais de congresso nacional ou local	1
Orientação Concluída²	
Supervisão de pós-doutorado	4
Doutorado	4
Mestrado	2,5
Iniciação científica	1
Monografia de conclusão de curso	0,5
Monitoria	0,5
Participação em Bancas	
Concurso público para docente de instituição de ensino superior	1
Doutorado	1
Mestrado	0,5
Seminário de dissertação	0,25
Monografia de conclusão de curso	0,25
Ensino na Pós-graduação	
Disciplina do mestrado ³	2
Curso de nivelamento para ingresso na pós-graduação ⁴	2
Administrativa⁵	
Coordenação de Pós-graduação	3
Colegiado de Pós-graduação	1
Comissão de Admissão	1

1 – Conceito Qualis correspondente à área que o docente declare atuar. Pontuação válida para artigo aceito ou publicado nos últimos 3 anos – contabilizado apenas uma vez em apenas um período trienal, a critério do docente.

2 – Se a orientação estiver em andamento soma-se metade da respectiva pontuação. A co-orientação tem a mesma pontuação.

3 – Pontuação por disciplina obrigatória ou optativa lecionada.

4 – Pontuação para cada participação no Programa anual de cursos de nivelamento para ingresso na Pós-graduação.

5 – Pontuação por ano concluído.

§ 2º – O credenciamento do docente deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 26º - Professores aposentados do PUVR e Professores Colaboradores de outras unidades da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão ser vinculados ao Curso de Pós-graduação, podendo orientar (ou co-orientar) dissertações, ministrar cursos e participar de bancas de admissão e trabalho final, desde que satisfaçam as condições de credenciamento descritas no Art. 25 o.

Parágrafo único - A vinculação de Professores aposentados do PUVR e Professores Colaboradores ao Curso de Pós-graduação deverá ser autorizada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO 4 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 27º - Cada aluno aceito no Curso de Mestrado terá um diretor de estudos (orientador acadêmico), membro do Corpo Docente do Curso de Pós-graduação, cuja indicação será feita em reunião ordinária do Colegiado.

Art. 28º - Caberá ao diretor de estudos acompanhar o desempenho do aluno e aconselhá-lo sobre assuntos didáticos, até que fique estabelecido o seu orientador de dissertação num prazo máximo de 1 (um) semestre a contar de seu ingresso,

Art. 29º - Caberá ao orientador de dissertação indicar um projeto de pesquisa ao aluno e orientá-lo a fim de cumprir as exigências do Regulamento Geral no que diz respeito à obtenção do grau de Mestre.

Art. 30º - Caso um aluno solicite equivalência de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação, o Colegiado indicará uma Comissão de três professores credenciados no Curso que avaliará o Histórico Escolar e determinará a equivalência das disciplinas por ele já cursadas.

SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 31º - Cada aluno do Curso deverá participar ativamente das atividades de ensino e pesquisa do Curso, com uma frequência mínima de setenta e cinco por cento.

Art. 32º - O aluno que obtiver frequência, na forma do Art. 31o, fará jus aos créditos correspondentes, desde que obtenha a nota prevista para a aprovação.

Parágrafo único: A nota mínima para aprovação em uma disciplina é igual a 6,0 (seis), por disciplina ou atividade.

Art. 33º – O aluno deverá realizar uma prova de inglês em um prazo máximo de 1 (um) ano após seu ingresso no Curso, que avaliará sua capacidade de leitura e compreensão de textos técnico-científicos.

Parágrafo único: O aluno que for reprovado no exame de língua inglesa terá um prazo máximo de 1 (um) mês para refazer a prova. Em caso de nova reprovação, o aluno terá **sua matrícula cancelada**.

Art. 34º - O aluno deverá realizar, faltando um semestre letivo para defesa de dissertação, **um seminário de dissertação**, o qual consiste em apresentar o andamento do trabalho de pesquisa para

uma Banca Examinadora constituída por pelo menos 3 (três) docentes credenciados no Programa, designada pelo Colegiado.

Parágrafo único – Caso o aluno seja reprovado neste exame deverá realizar um novo seminário em um prazo máximo de 1 (um) mês. Caso seja novamente reprovado, **sua matrícula será cancelada.**

Art. 35º - O curso de mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, por solicitação justificada do professor orientador do trabalho final, este limite de duração poderá ser prorrogado, mediante decisão do Colegiado.

Art. 36º - Somente em casos excepcionais, um professor externo à UFF poderá ser credenciado como orientador de dissertação de um aluno no Programa de Mestrado. Para tal, o aluno deverá encaminhar solicitação justificada ao Colegiado acompanhada de carta de aceitação do orientador, Curriculum Vitae do orientador e do projeto de dissertação.

Art. 37º - Caso o orientador de dissertação se afaste do PUVR por um período superior a 3 meses ele deverá apresentar um cronograma de atividades, acordado pelo orientador e orientado, que satisfaça ao Colegiado garantindo que o trabalho de dissertação do aluno não será prejudicado. O orientador deverá ainda indicar um professor credenciado no Curso que ficará responsável pelo aluno perante o Colegiado durante todo o seu período de afastamento ou até a defesa de dissertação do aluno, no caso desta ocorrer antes do retorno do professor orientador.

CAPÍTULO 5 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS

Art. 38º - Para obtenção do título de Mestre em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, o aluno deverá ter satisfeito todas as exigências quanto a créditos e exames constantes deste Regulamento e deverá defender e obter aprovação do trabalho final de Mestrado sobre seu tema de pesquisa.

SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

Art. 39º - O projeto de trabalho terminal, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido à aprovação pelo Colegiado.

§ 1º - As dissertações deverão ter formato padrão conforme as regras descritas no manual de confecção de Teses à disposição dos alunos na Secretaria do Curso de Pós-graduação.

§ 2º - O cronograma de entrega e defesa de dissertação deverá satisfazer o seguinte procedimento:

(a) o orientador deverá solicitar ao Colegiado, através de carta endereçada ao coordenador, a realização de defesa de dissertação acompanhada com uma versão da dissertação;

(b) após a entrega da dissertação, a Coordenação da Pós-graduação terá uma semana para se pronunciar quanto à aprovação de sua forma;

(c) o credenciamento da Banca de Dissertação será efetuado numa reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado da Pós-graduação, pelo menos 4 (quatro) semanas antes da data prevista de defesa da dissertação. Aos orientadores é recomendado dar sugestões para a banca composta por pelo menos 3 (três) nomes para serem membros titulares e mais 2 (dois) para suplentes. Na composição da banca está incluído o orientador como membro titular. Todas as sugestões deverão ser complementadas pelos Curriculum Vitae dos pesquisadores não credenciados no Curso no ato da entrega da dissertação;

(d) o credenciamento da Banca da defesa de dissertação será realizado tendo como base os mesmos critérios adotados para o credenciamento dos docentes da UFF no Plenário do Curso de Pós-graduação;

(e) após aprovação da banca examinadora os alunos de Mestrado deverão entregar 5 (cinco) exemplares da dissertação para que as mesmas sejam encaminhadas, pela Secretaria do Curso de Pós-graduação, aos membros titulares e suplentes das bancas. A versão a qual cita o § 2º (a), fará parte do acervo da Secretaria do Curso de Pós-graduação;

(f) deverá haver um prazo mínimo de 5 semanas entre o encaminhamento da dissertação pelo orientador na Secretaria de Pós-graduação, e a defesa da mesma.

§ 3º - As bancas examinadoras das dissertações de Mestrado deverão ser formadas por, no mínimo, 1 (um) pesquisador externo ao PUVR, o orientador e 1 (um) docente credenciado no Curso de Pós-graduação.

§ 4º - Os co-autores do trabalho de pesquisa em questão não poderão exceder a razão de 1/3 da composição da banca.

Art. 40º - A dissertação será analisada pela banca examinadora que decidirá por aprovada, aprovada com restrições ou reprovada.

Art. 41º - Ao aluno que tiver sua dissertação reprovada será dada a oportunidade de apresentar um novo projeto de dissertação, referendada pelo seu orientador, e submetido ao Colegiado. Se aprovado pelo Colegiado, o aluno terá, dentro do tempo regulamentar estipulado pelo Regulamento Geral, a chance de defender a sua **nova dissertação**.

Art. 42º - Ao aluno que satisfizer as exigências deste Regimento será conferido, conforme o programa cursado, o grau de Mestre em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia

§ 1º - Uma vez aprovada a dissertação, o aluno receberá os documentos relativos à conclusão do Curso depois de:

(a) entregar um exemplar da versão definitiva para o acervo da Biblioteca do PUVR.

(b) devolver a cópia das chaves do gabinete, mesa e arquivo que estiverem em seu poder.

Art. 43º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a secretaria emitirá um certificado de conclusão do Curso ao aluno, cabendo ao último proceder a seu pedido de expedição do diploma, no PUVR.

CAPÍTULO 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 44º – Os casos omissos nesse Regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado do Curso ou pelo Plenário, caso o Colegiado julgue o tema não ser de sua competência.

RESOLUÇÃO N.º 121/08.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa, nível de Mestrado Profissionalizante.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º. 23069.020260/08-78,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa, nível de Mestrado Profissionalizante, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bases históricas e políticas da justiça administrativa	SDV	3			45
Princípios fundamentais e regras gerais da jurisdição administrativa	SDV	3			45
Análise econômica do interesse público	SDV	3			45
Metodologia da pesquisa jurídica	SDV	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Justiça Administrativa e fortalecimento do Estado de Direito

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bases constitucionais do direito administrativo e da jurisdição administrativa	SDV	3			45
Espaços públicos e participação popular na história da justiça administrativa	SDV	3			45
Evolução dos princípios da jurisdição administrativa	SDV	3			45
As tradições dos sistemas europeus e a jurisdição administrativa em uma perspectiva comparada Europa – América Latina	SDV	3			45
A cooperação interjurisdicional e as causas transnacionais de interesse estatal	SDV	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Densidade do controle jurisdicional da Administração Pública e a judicialização das políticas públicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentação histórica da intervenção do Estado na economia e a noção de interesse público	SDV	3			45
Impacto social da jurisdição administrativa	SDV	3			45
Interesse público e escolha pública	SDV	3			45
A economia do desenvolvimento humano e a judicialização das políticas públicas	SDV	3			45
Aspectos econômicos das políticas de saúde	SDV	3			45
Políticas públicas de saúde no Brasil e o modo de produção do cuidado	SDV	3			45
Economia do meio ambiente e a judicialização das políticas ambientais	SDV	3			45
Gestão e políticas ambientais	SDV	3			45
Intermediação financeira, crescimento econômico e a concepção de interesse público	SDV	3			45
O impacto da jurisdição administrativa no orçamento e finanças públicas	SDV	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Inovações na gestão dos órgãos de justiça administrativa

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ética e Judiciário	SDV	3			45
Argumentação, lógica e fundamentação das decisões judiciais	SDV	3			45
O papel da psicologia nos julgamentos	SDV	3			45
Psicologia jurídica	SDV	3			45
Imprensa, mídia e jurisdição	SDV	3			45
Comunicação científica e Direito	SDV	3			45
Gestão documental judiciária e arquivologia	SDV	3			45
Uso da documentação dos processos judiciais para a pesquisa nas áreas da História e do Direito	SDV	3			45
Inovações tecnológicas na prestação jurisdicional	SDV	3			45
Estatística judiciária	SDV	3			45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Matemática financeira e contabilidade nos litígios judiciais		3			45

Art. 2º - Este currículo é complementado por 180 (cento e oitenta horas) ou 12 (doze) créditos de atividades programadas, 180 (cento e oitenta horas) ou 12 (doze) créditos, distribuídos em seminários de dissertação, 60 (sessenta) horas ou 4 créditos, destinados à defesa de qualificação, e 120 (cento e vinte) horas ou 8 créditos, destinados à defesa da dissertação. Deverá ser cumprido num tempo útil de 900 (novecentas) horas, equivalentes a 60 créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
4 Disciplinas Obrigatórias	12			12	180
4 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	12			12	180
Dissertação	24			24	360
Atividades Programadas	12			12	180
Totais	60			60	900

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 18 (dezoito) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 122/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, nível Mestrado Profissionalizante, em Justiça Administrativa, vinculado à Faculdade de Direito

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.020260/08-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Justiça Administrativa, nível Mestrado Profissionalizante**, vinculado à Faculdade de Direito.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº. 122/2008)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa (PPGJA) – Curso de Mestrado Profissionalizante, da Universidade Federal Fluminense (UFF), além de objetivar a formação de profissionais aptos a contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema judicial de proteção do cidadão frente a Administração Pública, intenciona a implementação da pesquisa nas áreas de conhecimento – as fundamentais e as instrumentais à prestação jurisdicional administrativa - , de modo que a investigação científica passe a ser considerada uma permanente ferramenta de trabalho daqueles que atuam perante os órgãos que julgam a Administração Pública.

Parágrafo único - São objetivos específicos do Curso de Mestrado Profissionalizante Justiça Administrativa:

- a) compreensão dos princípios vetores e do alcance da denominada "jurisdição administrativa" - exercida pelo Poder Judiciário - a partir do aprofundamento de conhecimentos jurídicos, históricos, políticos e sociológicos fundamentais para o exercício adequado daquela função estatal;
- b) compreensão dos valores considerados nas políticas públicas, em especial as de saúde, financeira e ambiental, propiciando uma visão mais larga do impacto da jurisdição administrativa, que necessariamente é fruto da ponderação daqueles mesmos valores, entre si ou entre outros de igual peso constitucional (vida, liberdade, propriedade, segurança etc);
- c) Buscar aprofundar conhecimentos técnico-científicos e instrumentais para o exercício da jurisdição administrativa.

Art. 2º - O Curso de Mestrado Profissionalizante Justiça Administrativa tem organização curricular com base em áreas de concentração e linhas de pesquisa e integram o Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa (PPGJA).

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I - Do Colegiado

Art. 3º - A orientação do Curso de Mestrado Profissionalizante Justiça Administrativa ficará a cargo de um Colegiado constituído por seis professores credenciados como docentes permanentes, que tenham exercício regular no Programa, nele desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa, e de orientação de dissertação.

§ 1º - Os membros do primeiro Colegiado serão indicados pelo Departamento de Direito Privado, responsável pela aprovação inicial do Curso; os membros dos Colegiados posteriores serão eleitos pelos professores credenciados como permanentes no Programa.

§ 2º - O mandato dos membros do Colegiado será de quatro anos, permitida a recondução.

§ 3º - Em caso de desistência de membro do Colegiado na primeira metade do mandato, deverá ser realizada nova eleição para se completar o quadro; ocorrendo na segunda metade do mandato, o cargo ficará vago até a próxima eleição.

Art. 4º - O representante do corpo discente será eleito por seus pares, que indicarão dentre eles um representante e um suplente para o Colegiado do Curso, em eleição convocada pela Coordenação.

§ 1º - Os representantes discentes do Mestrado serão eleitos por seus pares matriculados no Curso de Mestrado.

§ 2º - A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente, com assistência do Coordenador do Programa ou de membro docente do Colegiado por ele designado.

§ 3º - O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de um ano, permitida a reeleição.

Art. 5º - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

Parágrafo único - O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Art. 6º - Caberá ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar a grade curricular do Curso, bem como suas alterações;
- c) aprovar a programação do Curso e avaliar sua execução;
- d) criar ou desativar áreas de concentração e linhas de pesquisa;
- e) aprovar planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF, entes conveniados ou agências financiadoras;
- f) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- g) aprovar a composição das comissões que integrarão as comissões de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado, as comissões examinadoras das dissertações e a comissão de bolsas;
- h) aprovar a indicação, pela Coordenação do Programa, dos professores que integrarão comissões de validação e revalidação de diplomas, bem como os respectivos pareceres;
- i) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Curso;
- j) homologar os pareceres das Comissões de Seleção;
- l) aprovar normas para elaboração de dissertações;
- m) decidir sobre a prorrogação do prazo de conclusão do curso, mediante parecer fundamentado do orientador;
- n) julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;
- o) aprovar propostas de convênios a serem submetidas aos órgãos superiores da Universidade;

- p) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação, observando o disposto no Art. 15;
- q) aprovar resoluções, decisões e pareceres pertinentes ao bom funcionamento do Curso;
- r) homologar o resultado de consulta feita a docentes, discentes e funcionários quanto à escolha do Coordenador e do Sub-Coordenador;
- s) decidir sobre a prorrogação do prazo de integralização do Curso de Mestrado;
- t) exercer outras competências previstas neste Regimento;
- u) pronunciar-se sobre os casos omissos.

Capítulo II – Da Coordenação

Art. 7º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado.

§ 1º - O Coordenador e o Sub-Coordenador serão nomeados pelo Reitor nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, após escolha por sufrágio na forma eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais e seguindo as seguintes proporções: os votos dos docentes (Vp) corresponderão a 7/10 (sete décimos); os dos discentes (Vd), a 2/10 (dois décimos); e os dos funcionários técnico-administrativos (Vf), a 1/10 (um décimo) do conjunto de eleitores (E), obedecendo a apuração do total de votos (VT) de cada candidato à seguinte fórmula (em que Np significa o número de eleitores docentes; Nd, o de discentes; e Nf, o de funcionários):

$$Vt = \frac{Vp}{Np} \left(\frac{E \times 0,7}{Np} \right) + \frac{Vd}{Nd} \left(\frac{E \times 0,2}{Nd} \right) + \frac{Vf}{Nf} \left(\frac{E \times 0,1}{Nf} \right)$$

§ 2º - Os mandatos do Coordenador e do Sub-Coordenador terão a duração de 4 (quatro) anos.

§ 3º - O Coordenador e Sub-Coordenador da primeira gestão serão definidos pelo Departamento de Direito Privado, responsável pela aprovação inicial do Curso.

Art. 8º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar e submeter ao Colegiado a programação acadêmica do Curso, especificando, por semestre, as disciplinas e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar comissões encarregadas de dar parecer nos processos de validação e revalidação dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- d) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- e) presidir a comissão de bolsas;
- f) constituir comissões ou grupos de trabalho não previstos neste Regimento para desempenhar atividades de interesse do Programa;

- g) encaminhar ao Colegiado o nome de docentes em condições de serem credenciados, em consonância com o previsto nos Artigos 18, 19 e 20 deste Regimento;
- h) preparar e submeter ao Colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF, de entes conveniados ou de agências financiadoras;
- i) submeter ao Colegiado, para aprovação, as comissões examinadoras de exame de qualificação e trabalhos finais dos cursos;
- j) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- l) submeter o currículo e suas alterações, após aprovação do Colegiado, ao Conselho de Ensino e Pesquisas (CEP), em conformidade com o previsto;
- m) decidir, ad referendum, os assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 9º – O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

Capítulo III – Da Secretaria

Art. 10 – A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regimento Geral da UFF.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

Capítulo I – Dos Currículos

Art. 11 – O Currículo do Curso de Mestrado se organiza em disciplinas e atividades que embasam a área de concentração e as linhas de pesquisa.

§ 1º - As atividades de pesquisa, docência e extensão dos docentes e discentes do Programa se articulam, preferencialmente, em linhas de pesquisa, que representam temas aglutinadores de estudos científicos, fundamentados em tradição investigativa, dos quais originam projetos elaborados e desenvolvidos por um grupo de professores e alunos de pós-graduação e graduação e cujos resultados guardam afinidades entre si.

§ 2º - O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, propostas e aprovadas pelo Colegiado do Programa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 3º - Para a criação de novas disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento.

§ 4º - A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas e de créditos da disciplina ou atividade proposta

Capítulo II – Da Duração do Curso

Art. 12 – O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 3 (três) semestres e máxima de 4 (quatro) semestres, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1º - Por solicitação justificada do orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por até 1 (um) semestre, mediante decisão do Colegiado, descontado o trancamento eventualmente concedido.

§ 2º - Os casos excepcionais serão julgados pelo Colegiado, com base em requerimento do aluno e justificativa fundamentada do orientador.

Capítulo III – Da Carga Horária e do Sistema de Créditos

Art. 13 – O Curso de Mestrado terá a duração e carga horária de 840 (oitocentos e quarenta) horas e 56 (cinquenta e seis) créditos.

§ 1º – Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula ou de atividades.

§ 2º - Constituem atividades programadas a elaboração e participação em seminários de pesquisa, eventos e missões científicas realizados no âmbito do PPGJA, e estudos supervisionados por docente do PPGJA, dentre outras a critério do Colegiado. As atividades programadas, em número de duas, serão definidas pelo orientador, previamente aprovadas pelo Colegiado e centradas no objeto específico da dissertação do mestrando com uma carga horária de 90 (noventa) horas ou seis créditos cada.

§ 3º Os Seminários de Dissertação I e II têm carga horária de 90 (noventa) horas ou seis créditos cada e compreendem as atividades de pesquisas e produções que culminem no texto final da dissertação e na capacitação para a sua defesa oral perante a banca examinadora.

Art. 14 – Para a conclusão do Curso de Mestrado, o discente deve obter um mínimo de 56 créditos, equivalentes a 840 horas, dos quais 4 créditos, 60 horas, são referentes à defesa de qualificação, e outros 4 créditos, à aprovação de sua dissertação.

Parágrafo único - Para integralizar os demais 48 créditos, equivalentes a 720 (setecentos e vinte) horas, o discente do Curso de Mestrado deve cursar:

a) quatro disciplinas obrigatórias, cada uma com 45 (sessenta) horas ou três créditos, e, ainda, quatro disciplinas optativas, cada uma também com 45 (quarenta e cinco) horas ou três créditos, em um total de 360 (trezentos e sessenta) horas.

b) 180 (cento e oitenta horas) ou 12 (doze) créditos de atividades programadas, definidas pelo orientador, previamente aprovadas pelo Colegiado, centradas no objeto específico da dissertação do mestrando.

c) 180 (cento e oitenta horas) ou 12 (doze) créditos, distribuídos em seminários de dissertação, definidos pelo orientador, centrados no objeto específico da dissertação e dentro da linha de pesquisa escolhida.

Art. 15 – Poderão ser aceitos os créditos obtidos em disciplinas ou em atividades programadas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu, desde que consideradas equivalentes às do PPGJA, excluídos os créditos referentes às disciplinas obrigatórias ou aos seminários de produção de dissertação.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do Curso, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu, desde que credenciados pela CAPES no momento de obtenção dos créditos.

§ 2º - Somente serão aceitos os créditos obtidos nos cinco anos anteriores à solicitação.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser autorizadas pelo orientador e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Capítulo IV - Do Corpo Docente

Art. 16 - O corpo docente do Curso de Mestrado Justiça Administrativa será constituído por professores em exercício e credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado do Curso.

§ 1º - Para o credenciamento às atividades do Mestrado, exigir-se-á título de doutor, comprovado pela apresentação do diploma e da tese defendida; curriculum vitae, no qual se comprove, especialmente, experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa e produção científica contínua e relevante; e memorial contendo propostas de docência e de pesquisa, com projeto correspondente na linha de pesquisa preferencial.

§ 2º - O credenciamento no Programa implicará o compromisso de, no mínimo, 30% da carga total de trabalho na instituição.

§ 3º - A documentação apresentada será examinada por uma comissão constituída por três membros do Colegiado do Programa, cujo relatório será examinado e aprovado pelo Colegiado.

§ 4º - O credenciamento dos docentes deverá ser confirmado a cada 3 (três) anos, sendo considerados como critérios para o credenciamento:

- a) disciplinas lecionadas, pesquisa (s) concluída (s) e orientação de alunos;
- b) produção científica regular, relacionadas às linhas de pesquisa preferencial, nos últimos cinco anos.
- c) tempo mínimo de dedicação ao Programa, correspondente a, no mínimo, 30% da carga horária na Instituição.

Art. 17 - Além dos docentes permanentes, o Programa poderá credenciar docentes na qualidade de visitante ou de colaborador.

Art. 18 - O corpo docente permanente do Programa poderá ser constituído por docentes de outras Instituições, observado o limite de 25% do total de docentes permanentes.

TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I – Da Admissão

Art. 19 - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado será realizada por comissões indicadas pelo Coordenador e aprovadas pelo Colegiado, de acordo com editais propostos por essas comissões e também aprovados pelo Colegiado.

Art. 20 - O Coordenador deverá enviar à PROPP, para homologação e posterior divulgação, o edital para seleção de candidatos, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 21 - O candidato à seleção no Curso de Mestrado deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado.
- b) atender aos termos do edital respectivo.

Art. 22 - Será exigida comprovação de proficiência em uma língua estrangeira conforme resolução do Colegiado.

Parágrafo único – Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na língua portuguesa.

Capítulo II - Da Matrícula e da Inscrição

Art. 23 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Parágrafo único - No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

Art. 24 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas de créditos deverão obedecer ao disposto no Art. 15

Art. 25 - Nos prazos estabelecidos no calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em disciplinas, atividades programadas e seminários de produção de dissertação.

§ 1º - O aluno só poderá trancar matrícula por um período letivo.

§ 2º - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades programadas e outras ações acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

§ 3º - O aluno terá sua matrícula cancelada quando

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme art. 12;
- b) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;
- c) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

§ 4º - O retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula, após um período letivo, deverá ser feito mediante requerimento à Coordenação do Curso, a ser aprovado pelo Colegiado.

Capítulo III - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 26 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Art. 27 - A frequência ao Curso de Mestrado será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 28 - O aluno que obtiver frequência mínima na forma do Art. 27 e nota mínima sete, nas disciplinas e atividades a que tiver se matriculado, fará jus à obtenção dos créditos correspondentes.

Parágrafo único - O resultado final será expresso em nota, na escala de zero a dez.

Capítulo IV - Dos Trabalhos Finais

Art. 29 - Para a obtenção do grau de Mestre, será exigida a aprovação, em exame público, de dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho de pesquisa.

Art. 30 - Para elaboração do trabalho final, o aluno terá o acompanhamento de um orientador, escolhido entre os professores credenciados que atuam na linha de pesquisa ao qual este aluno estiver vinculado.

§ 1º - A indicação dos orientadores será homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O orientador poderá indicar ao Coordenador o nome de um co-orientador.

§ 3º - O aluno poderá, somente uma vez, solicitar mudança de orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa que deferirá ou não o pedido.

§ 4º - Ao orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação de dissertação, desde que autorizado pelo Colegiado.

Art. 31 - Cada professor não poderá orientar mais do que cinco trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 32 - O aluno será submetido a Exame Público de Qualificação, que se realizará até o terceiro semestre letivo.

§ 1º - É condição para a realização do Exame de Qualificação, a prévia obtenção de todos os créditos relativos às Disciplinas e seis créditos de Atividades Programadas.

§ 2º - Do material apresentado para o Exame de Qualificação deve constar: Projeto de Pesquisa de Dissertação, contendo Plano de Trabalho que especifique detalhadamente as partes ou capítulos da dissertação.

§ 3º - A banca examinadora do Exame de Qualificação, será composta por três professores e um suplente, portadores do título de doutor ou equivalente, todos credenciados pelo Colegiado do Curso, dela fazendo parte necessariamente o orientador.

Art. 33 - Somente serão submetidas a exame as dissertações dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação.

Art. 34 - A dissertação será examinada por comissão composta de pelo menos três docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo orientador, sendo que, no mínimo, um dos membros deverá ser de outra Instituição de Ensino Superior, e não possuir vínculo com a UFF.

Art. 35 - O exame de dissertação será realizado em sessão pública, com data previamente fixada e o julgamento final, em sessão secreta, após o que será publicamente anunciado.

§ 1º - A dissertação ou tese será examinada pela banca examinadora que decidirá por aprovada, aprovada com restrições ou reprovada.

§ 2º - A Comissão Examinadora da dissertação ou da tese poderá, mediante parecer fundamentado, exigir modificações e conceder prazo para reapresentação, definindo-o no período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da defesa, desde que este tempo esteja dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

§ 3º - Após aprovação, o aluno entregará à Secretaria do Curso quatro exemplares da dissertação, encadernados conforme modelo específico e 1 CD-ROM.

TÍTULO V DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 36 - Aos alunos do Curso de Mestrado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido o grau de Mestre e expedido o diploma competente, nos termos do Art. 43 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa deverá adotar as providências necessárias à implementação deste Regimento, submetendo-as à aprovação do Colegiado.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

RESOLUÇÃO N.º 123/08.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **Termoceará Ltda.**, a UFF e a FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 161/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002174/07-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 01 de março de 2007, entre a **Termoceará Ltda.**, a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional (FEC)**, visando a execução do Projeto “Desenvolvimento de sistema para avaliação em tempo real de desempenho dinâmico de geradores elétricos”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 124/08.

EMENTA: Ratificação do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 02/2006-001 celebrado entre a **UFF** e o Colégio Naval – Marinha do Brasil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 55/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.009153/06-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 02/2006-001, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Colégio Naval – Marinha do Brasil, objetivando dar continuidade ao Convênio e alterar a redação da cláusula Décima Segunda do acordo inicial, que passa a ter a seguinte redação: “O presente convênio entra em vigor em 17/09/2007 e encerra-se 12 (doze) meses após, em 16/09/2008, podendo ser rescindido pelos partícipes a qualquer tempo”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 125/08.

EMENTA: Aprovação do 1º Termo Aditivo ao Convênio 02/2006-001 a ser celebrado entre a **UFF** e a **Base “Almirante Castro Silva”, representando a Marinha do Brasil.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 54/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.004901/03-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do 1º Termo Aditivo ao Convênio 02/2006-001 a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Base “Almirante Castro Silva”, representando a Marinha do Brasil**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 126/08.

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/6ª Superintendência Regional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 56/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.004077/02-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/6ª Superintendência Regional**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 127/08.

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 46/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.005747/06-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 128/08.

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e World Learning do Brasil Intercâmbio Educacional Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 57/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.054645/07-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e World Learning do Brasil Intercâmbio Educacional Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 129/08.

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Secretaria de Estado de Fazenda**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 47/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.001369/08-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Secretaria de Estado de Fazenda**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 130/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário - NuPEJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021699/07-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário - NuPEJ**, da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

Anexo da Resolução CEP n.º 130/2008

REGIMENTO INTERNO DO Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário (NuPEJ)

Artigo 1º – A meta do Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário (NuPEJ) é tornar-se um centro de referência nas temáticas ligadas às atividades do Poder Judiciário a partir de experiências já vivenciadas pela Universidade Federal Fluminense (UFF), em projetos de pesquisas, cursos de extensão, cursos de especialização e convênios de cooperação internacional. Objetiva-se um órgão capaz de concentrar apoio instrumental necessário ao desenvolvimento das atividades fins, facilitando o intercâmbio com instituições científicas, judiciárias e outras interessadas no tema, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 2º – Constituem objetivos específicos do NuPEJ:

- I- Formar profissionais aptos a lidar com a realidade da estrutura judiciária;
- II- propiciar reflexões acerca das questões decorrentes da atividade jurisdicional e suas repercussões socioeconômicas;
- III- estabelecer linhas permanentes de pesquisa nas áreas de conhecimento relacionadas com o Poder Judiciário;
- IV- desenvolver atividades de extensão que culminem no aperfeiçoamento das atividades judiciárias nas respectivas áreas de conhecimento;
- V- promover cursos de capacitação, aperfeiçoamento e aprofundamento técnico-científico para agentes públicos e profissionais em geral que atuem direta ou indiretamente junto ao Poder Judiciário;
- VI- promover atividades de captação de dados empíricos nos acervos de tribunais nacionais e estrangeiros, promovendo a criação de bancos de informações;
- VII- estimular a integração entre a UFF e tribunais nacionais e estrangeiros;
- VIII- incentivar a integração interdepartamental, por meio da participação de professores de diversas áreas de conhecimento da UFF;
- IX- estabelecer, através da UFF, convênios com instituições nacionais e estrangeiras, tanto na área de cooperação e intercâmbio técnico-científico, como na área de fomento, otimizando entre os projetos vinculados ao NuPEJ os recursos financeiros, materiais e humanos provenientes.

Artigo 3º – Podem fazer parte do NuPEJ:

- I- Docentes da UFF na qualidade de membros pesquisadores efetivos;
- II- servidores técnico-administrativos da UFF na qualidade de membros técnicos efetivos;
- III- alunos de graduação da UFF, na qualidade de membros discentes associados;
- IV- alunos da pós-graduação da UFF, na qualidade de membros pesquisadores associados;
- V - alunos de graduação vinculados a outra instituição nacional ou estrangeira, conveniada com a UFF, na qualidade de membros discentes visitantes;

VI- docentes, pesquisadores, especialistas ou alunos da pós-graduação vinculados a outra instituição nacional ou estrangeira, conveniada com a UFF, na qualidade de membros pesquisadores visitantes;

VII- docentes, pesquisadores, especialistas ou alunos da pós-graduação vinculados a outra instituição nacional ou estrangeira, sem vínculo com a UFF, na qualidade de membros pesquisadores visitantes.

N – Os membros pesquisadores efetivos do NuPEJ, inclusive os que estiverem na função de Coordenador Geral ou de membro do Conselho Técnico Científico, não estão desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades de ensino previstas em legislação superior e junto aos Departamentos de Ensino.

§ 2º. – A aprovação de membros do NuPEJ pelo Conselho Técnico Científico está condicionada à indicação do Coordenador Geral.

§ 3º. – A aprovação de membros previstos inciso VII, supra, deverá ser para o exercício de atividades por prazo determinado, em caráter voluntário explícito, não caracterizando vínculo empregatício.

§ 4º. – Mediante a utilização de recursos externos à UFF, o NuPEJ poderá atribuir bolsas de apoio financeiro aos membros previstos nos incisos V, VI e VII, supra, sem vínculo empregatício com a Instituição.

Artigo 4º. – O NuPEJ é composto da seguinte estrutura organizacional:

I- Coordenação Geral;

II- Conselho Técnico Científico;

III- Secretaria Geral.

Artigo 5º. – A Coordenação é composta de um Coordenador Geral.

§ 1º. – O Coordenador Geral será escolhido internamente pelo Conselho Técnico Científico, dentre um dos seus membros, para gestões periódicas de dois anos renováveis.

§ 2º. – Caberá ao membro do Conselho Técnico Científico mais antigo nos quadros da UFF substituir o Coordenador Geral nos seus afastamentos e impedimentos.

Artigo 6º. – São atribuições da Coordenação Geral:

I- Implementar as decisões do Conselho Técnico Científico no que diz respeito ao desenvolvimento do programa científico e de apoio instrumental do NuPEJ;

II- representar o NuPEJ perante os órgãos superiores da UFF;

III- indicar ao Conselho Técnico Científico os membros da Secretaria Geral e os candidatos a membros do NuPEJ.

Artigo 7º. – O Conselho Técnico Científico, presidido pelo Coordenador Geral, é constituído por quatro membros pesquisadores efetivos, do quadro permanente da UFF e com atuação nas áreas afins em que o NuPEJ desenvolve seus convênios e projetos.

§1º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria dos membros pesquisadores efetivos, para um período de dois anos, renováveis de forma intercalada ao período de vigência da Coordenação Geral.

§2º - O primeiro mandato dos conselheiros será de quatro anos.

Artigo 8º – Cabe ao Conselho Técnico Científico:

I- Aprovar e supervisionar projetos de pesquisa, de extensão e de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, propostas de convênios com instituições nacionais e estrangeiras, por meio de procedimento autônomo e independente dos departamentos de ensino, conselhos de unidade e conselhos de centro, submetendo-os diretamente à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para apreciação e homologação das instâncias superiores da Universidade.

II- gerir administrativa e financeiramente o NuPEJ, bem como os seus respectivos convênios e projetos de pesquisa, ensino e extensão, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III- decidir sobre a pertinência científica, administrativa e financeira da incorporação de convênios com instituições nacionais e estrangeiras, projetos de pesquisa, de extensão e de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em desenvolvimento na UFF;

IV- decidir sobre a escolha do Coordenador Geral, a admissão ou desligamento de membros e a composição da Secretaria Geral;

V- encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação bianualmente ou sempre que solicitado relatórios de avaliação;

VI- solicitar a extinção do NuPEJ.

Parágrafo único - O Conselho Técnico Científico poderá assessorar-se de consultores científicos ou técnicos estranhos ao seu quadro, mediante indicação do Coordenador Geral.

Artigo 9º – A Secretaria Geral é composta por membros técnicos permanentes e, na sua ausência, por membros indicados pelo Coordenador Geral e aprovados pelo Conselho Técnico Científico, tendo o objetivo de propiciar a infra-estrutura e os meios necessários à implantação e implementação dos convênios e projetos.

Artigo 10 – Cabe à Secretaria Geral:

I- Desenvolver a organização de suas atividades de forma a propiciar a infra-estrutura necessária aos convênios e projetos;

II- administrar os arquivos e documentos que compõem a memória do NuPEJ;

III- gerenciar os recursos materiais e acompanhar os processos de aquisição;

IV- acompanhar financeiramente os recursos destinados a cada um dos convênios e projetos;

V- desenvolver contatos institucionais com a finalidade de articular recursos técnicos e financeiros;

VI- desenvolver o apoio técnico aos convênios e projetos em desenvolvimento;

VII- revisar todos os documentos emitidos pelo NuPEJ;

VIII- secretariar o Conselho Técnico Científico nas suas reuniões.

Artigo 11 – O NuPEJ terá o seu funcionamento avaliado periodicamente, segundo relatório técnico, científico e administrativo de seu desempenho, a ser apresentado à PROPP, bianualmente ou sempre que solicitado.

Artigo 12 – O NuPEJ poderá ter suas atividades encerradas, fundamentado nas seguintes circunstâncias:

I- Conclusão de seu programa de trabalho;

II- solicitação do próprio NuPEJ encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III- decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa, subsidiado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em função de desempenho insatisfatório do NuPEJ.

Artigo 13 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Conselho de Ensino e Pesquisa.

Artigo 14 – Este Regimento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação, revogados os dispositivos em contrário.

SEÇÃO IV

NORMA DE SERVIÇO Nº. 599 de 14 de abril de 2008.

EMENTA: Ratifica no âmbito da UFF e outras instâncias as atribuições e atividades da Assessoria para Assuntos Internacionais, órgão integrante do Gabinete do Reitor desta UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a Assessoria para Assuntos Internacionais desde quando iniciou suas atividades no Gabinete do Reitor, em 1985, têm desenvolvido relevantes Acordos de Cooperação com renomadas instituições internacionais e nacionais, promovendo ações de cooperação em todos os níveis de formação acadêmica, contemplando todos os segmentos da atuação universitária;

Considerando que os inúmeros Convênios já existentes deram ênfase à inserção internacional da UFF como instrumento de promoção de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão,

RESOLVE:

1 – **Ratificar** no âmbito da Universidade Federal Fluminense, as atividades da Assessoria para Assuntos Internacionais, (AAI), órgão vinculado ao Gabinete do Reitor, (GAR), que têm sob sua responsabilidade as atribuições abaixo elencadas:

1.1 Promover o intercâmbio e convênio da Universidade com as instituições e agências de cooperação técnica e científica do Exterior;

1.2 Divulgar as atividades da Universidade em outros países, no interesse do ensino e da pesquisa;

1.3 Promover o intercâmbio de correspondência com professores visitantes e articular-se com os centros e departamentos para a análise de seus currículos;

1.4 Elaborar e supervisionar a execução de programas internacionais entre a UFF e outras entidades;

1.5 Realizar contatos com Embaixadas e Consulados, com o Corpo Diplomático acreditado no Brasil e outras instituições estrangeiras sediadas no território nacional;

1.6 Assessorar o Reitor em assuntos internacionais da UFF e de outros órgãos internacionais que ele represente;

1.7 Preparar a correspondência do Reitor, quando em língua estrangeira;

1.8 Auxiliar os docentes nos contatos internacionais;

1.9 Auxiliar os discentes nos contatos internacionais;

1.10 Colaborar na organização de cursos intensivos e extensivos para alunos estrangeiros advindos por força de convênio.

2 – DO ASSESSOR

2.1 O Assessor, professor da carreira de magistério superior, será designado pelo Reitor, através de Portaria, com cargo de direção;

2.2 Compete ao Assessor planejar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades da AAI;

2.3 O Assessor manterá com os órgãos da estrutura universitária a articulação que o desempenho de suas atividades requeira, cabendo-lhe, ainda:

- a) Representar o Reitor em eventos nacionais e internacionais;
- b) Solicitar, aos órgãos competentes da estrutura universitária, as providências que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

3 – DA COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS

3.1 As disposições e o gerenciamento de convênios internacionais encontram-se estabelecidas nas Normas de Serviço nº. 388, de 23/03/1992, alterada pela de nº. 483, de 27/04/1998.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A presente Norma de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####